



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

4.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- a) Descrição dos serviços a serem executados pela Subcontratada;
- b) Cópia do Contrato Social da empresa;
- c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da Subcontratada inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

4.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a Subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

4.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

4.5. A CONTRATADA tomará as providências cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da(s) empresa(s) Subcontratada(s), às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

4.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a Subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a Subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

4.7. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A medição dos serviços da Supervisora deverá ser realizada mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico, acompanhada por preposto da Prefeitura, até o quinto dia útil de cada mês. Ela deverá ser entregue a Contratante até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

6.2. Após recebimento, a Contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



processamento;

6.3. Aprovada a medição pela Contratante, a Consultora Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega da nota fiscal, observando ainda que:

6.3.1. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e a emissão da Nota Fiscal;

6.3.2. Os serviços serão pagos de acordo com os produtos efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato, concomitante a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis;

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

6.11. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

7.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

7.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

7.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

7.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;

8.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

8.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

8.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

8.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;

8.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;

8.7. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 8.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 8.9. Informar à Contratada todos os acréscimos, decréscimos ou modificações realizadas na rede de iluminação pública do município;
- 8.10. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 8.11. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- 8.12. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;
- 9.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;
- 9.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 9.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 9.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;
- 9.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 9.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas;
- 9.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Termo de referência e do futuro edital;
- 9.11. Em todo o ponto de Iluminação Pública atendido pela Contratada, realizar inspeção preventiva dos postes e braços de sustentação das luminárias, informando imediatamente a Contratante se houver risco de queda ou em mal estado de conservação;
- 9.12. Em todo o ponto de iluminação pública atendido pela Contratada, verificar e corrigir a presença de possíveis fugas de corrente elétrica no sistema de iluminação pública que possam ocasionar risco de choque elétrico;
- 9.13. Realizar todos os contatos necessários com a concessionária de energia elétrica, CEMAR que possam afetar a manutenção do sistema de Iluminação Pública. Quando necessário, abrir um protocolo de atendimento junto a Concessionária, repassando imediatamente o número do mesmo à fiscalização da Prefeitura;
- 9.14. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- 9.15. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- 9.16. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 9.17. Apontar engenheiro eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 9.18. Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Termo de Referência;
- 9.19. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;
- 9.20. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço;
- 9.21. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 9.22. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- 9.23. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;
- 9.24. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;
- 9.25. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- 9.26. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 9.27. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- 9.28. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- 9.29. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato
- 9.30. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;
- 10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;
- 10.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);
- 10.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- d. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- e. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- f. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

10.6. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

10.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

10.12. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

10.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

10.14. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

10.16. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- d. Caso fortuito ou força maior;
- e. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- f. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

11.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- 11.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

13.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



13.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

13.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

13.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

13.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

13.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

13.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

13.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

13.14.1. Acompanhamento dos serviços realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo Contratado;

13.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

13.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato;

13.16. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	
Unidade Gestora	
Função	
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação Econômica	
Fonte de Recurso	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 16.2, cabendo à contratante mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2. Incumbirá à contratante, na forma prevista no art. 90 do Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município - DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de Edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro do Município de São Mateus do Maranhão/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

São Mateus do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão

CONTRATADA:

Representante Legal

Cargo

Empresa

ESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 2024.12.03.0035/2024

Assunto: Análise sobre a legalidade do objeto do Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PARECER INICIAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 2023, APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, na qual requer a análise da legalidade da abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma de execução sob o regime de empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.”

Nessa esteira, os autos da Concorrência foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, a fim de que fosse verificada a legalidade dos atos da fase interna do procedimento licitatório.

É, em abrupta síntese, o que importa relatar.

Passo a fundamentar, para, ao final, opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Registre-se, de pórtico, que o presente parecer tem por objeto analisar a fase preparatória do procedimento licitatório, visando verificar os aspectos jurídicos da minuta elaborada, em conformidade com o que preceitua o art. 53 da lei 14.133/21.

Ademais, cumpre salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência/ oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativas, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto à decisão do gestor municipal. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço, ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, em 2021, foi editada a Lei Nacional nº 14.133/2021, que instituiu normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, em substituição a antiga Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 17 da nova legislação de regência da matéria, o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) de divulgação do edital de licitação; (III) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) de julgamento; (IV) de habilitação; (VI) recursal; (VII) de homologação.

No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o presente momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar para o teor do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que inaugura o capítulo referente à fase preparatória da licitação, in verbis:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos do processo licitatório, constata-se o atendimento ao disposto no dispositivo transcrito alhures, haja vista que estão presentes, dentre outros, o Estudo Técnico Preliminar com a descrição da necessidade, Termo de Referência com as condições gerais da contratação, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção e regime de execução, estimativas do valor da contratação e o Projeto de Básico com planilha orçamentária com o custo estimativo global da contratação, declaração de conformidade e parecer técnico.

Ademais, verifica-se a minuta de edital, que conta os anexos (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Gerenciamento de Risco, Minuta do Contrato, Modelo de Declaração Conjunta, e contempla as condições de participação na licitação, critérios da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, previsão de interposição de recursos, reajuste contratual, infrações administrativas e sanções; impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, recursos orçamentários e do valor estimado da contratação; em conformidade com o art. 25 da lei disciplinadora do tema.

Em relação à modalidade de licitação, a contratação que se pretende realizar, não se enquadra em nenhuma hipótese excepcional, de forma que se deve aplicar a regra de licitar. Assim, referente às modalidades, dispõe a Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto; Art. 28 São modalidades de licitação: II - concorrência; (...) Art. 29 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifos nossos). Sobre o objeto do edital, assim dispõe a Lei nº 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem: a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

Deste modo, da análise deste dispositivo é possível constatar que para a contratação do que se pretende, a concorrência é a modalidade de licitação adequada, que poderá ter como critério de julgamento menor preço ou oferta e/ou de caráter mais vantajoso no que se refere aos aspectos de preço e qualidade. Ainda, com respaldo na própria Lei de Licitações, artigo 17, aplica-se o procedimento comum para pregão:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação. § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O edital em análise determina a sequência do procedimento conforme disposto no referido artigo 17, sem a inversão de fases, ou seja, seguirá a regra.

No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e o recebimento das propostas.

Assim sendo ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da análise desta assessoria, diante da documentação acostada, visualiza-se que encontram-se cumpridos os requisitos legais exigidos ao presente edital.

De outro norte, e em tempo, considera-se que o Termo de Referência, bem como Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, observaram a legislação aplicável, a fim de que possibilitem instruir o presente processo licitatório e possibilitem a realização deste, não havendo ressalvas a serem feitas.

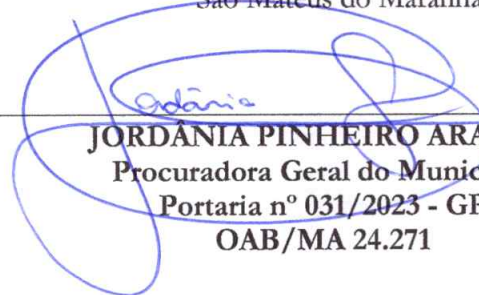
Posto isto, a presente manifestação não se vinculou aos aspectos técnicos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados foram avaliados, verificando se seus conteúdos são verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, estando configurada a regularidade do procedimento adotado, com esteio na legislação vigente, RECOMENDO que se atente ao que foi disposto alhures, de maneira especial, que se respeite o intervalo mínimo para realização do certame e, por consequência, **OPINO PELA APROVAÇÃO DO EDITAL.**

É, S.M.J., o Parecer, que submeto à análise superior.

São Mateus do Maranhão – MA, 04 de dezembro de 2024.


JORDANIA PINHEIRO ARAGÃO
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 031/2023 - GP
OAB/MA 24.271



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N.º 031/2023 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE
DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO - MA., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

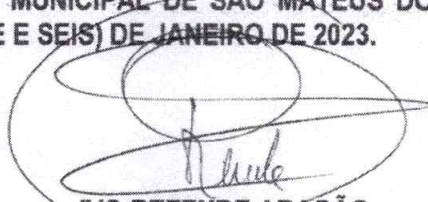
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO**, CPF: 018.343.823-00, OAB/MA nº 24.271, do Cargo Comissionado de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2023.**


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.03.0035/2024	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
OBJETO	Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitasaomateus.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10 DE DEZEMBRO DE 2024 27 DE DEZEMBRO DE 2024 às 11HRS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 5.853.487,96 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão localizada na Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA. E-mail cplsaomateus2021@gmail.com . O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: http://www.licitasaomateus.com.br ou http://www.saomateus.ma.gov.br	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.03.0035/2024

“LICITAÇÃO EM AMPLA PARTICIPAÇÃO”

O Município de São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 013/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitasaomateus.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 5.853.487,96 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO www.licitasaomateus.com.br e o descritivo do objeto do Projeto Básico deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Projeto Básico.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de São Mateus do Maranhão/MA (www.licitasaomateus.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.9.1. A licitação será realizada com inversão das fases de habilitação e lances, conforme disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.10. Na primeira fase, os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, que será analisada pela agente de contratação.

4.9.11. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem a todos os requisitos exigidos no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



4.9.12. Na segunda fase, os licitantes habilitados apresentarão seus lances, em sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e encaminhar em anexo a proposta inicial de forma simplificada.

5.2. Ao final da disputa, será solicitada a proposta atualizada com os seguintes documentos:

I - Planilhas Orçamentárias;

II - Cronograma Físico – Financeiro;

III - Composição de BDI;

IV - Composição de Encargos Sociais;

V - Composição de Custo Unitário;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global cadastrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O procedimento seguirá o modo de disputa "Aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF (se for o caso);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.15. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.18. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.9. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 9.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.12.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.12.7. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

9.12.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12.9. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

9.12.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.11. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.13.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.13.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.13.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.13.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



9.13.6. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

9.13.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.13.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.13.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.13.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.13.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

9.13.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.13.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



9.14.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

9.14.2. Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros;

9.14.3. Os atestados deverão ser devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo;

9.14.4. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos;

9.14.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato;

9.14.6. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar esta Prefeitura de São Mateus Maranhão/MA, com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos;

9.14.7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a. Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, nas indicações da planilha geral de orçamento;

b. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida pela Prefeitura Municipal de São Mateus, que foram devidamente quantificadas dentro dos limites legais com base em análise técnica, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Atestado Técnico vinculado ao Consultor/Coordenador Geral, Engenheiro ou Arquiteto Sênior ou Arquiteto comprovando a participação do profissional no gerenciamento, fiscalização, supervisão, e/ou acompanhamento de obras civis.	5.000,00 m²

9.14.8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



a. O licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) indicado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigentes;

b. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O (s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do (s) profissional (is) responsável (is) pelo (s) serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de prestação de serviços, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Atestado Técnico, engenheiro ou arquiteto sênior, comprovando a participação do profissional na fiscalização, supervisão de obras civis.	50.000,00 m²
2	Atestado Técnico, engenheiro ou arquiteto, comprovando a participação do profissional na fiscalização, supervisão de obras de infraestrutura.	100.000,00 m²
3	Certificado, profissional da empresa, de participação em cursos de capacitações/treinamentos em sistemas públicos de monitoramento, execução e controle de convênios e contrato de repasse, tais certificados deverão ter no mínimo de 16H (horas) de carga horária, em instituições oficiais ou certificada pelo MEC ou órgão de classe, com emissão datada nos últimos 05 anos.	03 Und.

c. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos;

d. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contento. Essa exigência é



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;

e. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Projeto Básico.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O instrumento contratual será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

10.8. A regra do item 10.7. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

10.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.4. e 10.6.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



2021.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 11.1.

11.10. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.13. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

11.14. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

11.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.16. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

11.17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.17.1.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.17.1.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.17.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.17.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.17.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.17.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.17.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.17.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.18.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.18.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.18.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.18.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



11.18.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.18.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.18.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.18.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.18.1.

11.19. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

11.19.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.19.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.19.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.19.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. DO CANCELAMENTO

11.20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

11.20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.20.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.20.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 11.20.5.1. Por razão de interesse público;
- 11.20.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.20.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saomateus.ma.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

13.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitasaomateus.com.br ou no e-mail cplsaomateus2021@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.governadornewtonbello.ma.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I – Projeto Básico
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro De Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

São Mateus do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



EDITAL – CONCORRENCIA Nº004/2024

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se pela necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal funcionários especializados suficientes para realização de tais demandas;

2.2. Considerando que a pretensa contratação é essencial para atender as demandas da prefeitura municipal de São Mateus do Maranhão/MA, visando o aperfeiçoamento do andamento das obras e serviços pretendidos por esta administração pública Municipal, analisando e avaliando a regularidade da execução dos contratos e convênios de obras e serviços de engenharia, celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, verificando a conformidade dos atos relacionados aos procedimentos adotados de planejamento, licenciamento, licitação, contratação, execução, gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento das obras e serviços de engenharia e das ações desenvolvidas pelos gestores e executores, bem como verificar a exatidão e a fidedignidade dos dados e a conformidade do suporte documental dos registros efetuados, com vistas a garantir a observação dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços contratados, proporcionando assim, um melhor acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos e mecanismos de controle e gestão das obras públicas, bem como serviços de engenharia;

2.3. Além do que fora apresentado acima, esta contratação visa também proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, vez que, o contratado terá uma equipe capacitada, com experiência comprovada atuando desde a fase de planejamento até a garantia da funcionalidade do benefício para o uso imediato da população;

2.4. Por fim, é importante ressaltar que se trata de um serviço esporádico, é economicamente mais viável para a prefeitura contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização deste serviço.

2.5. Desta forma, faz-se necessária a execução de serviços de manutenção para que haja a preservação da infraestrutura relativa à iluminação pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que antecede este Projeto Básico.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral com experiência comprovada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



em projetos similares;

- 4.2. Equipe técnica qualificada e experiente para execução dos serviços;
- 4.3. Cumprimento de prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- 4.4. Utilização de materiais de alta qualidade e compatíveis com as normas técnicas vigentes;
- 4.5. Garantia dos serviços prestados, apresentando cronograma detalhado de execução dos serviços, contemplando todas as etapas necessárias;
- 4.6. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa;
- 4.7. Apresentação de documentação técnica que comprove a capacidade da empresa em executar os serviços conforme especificações técnicas exigidas;
- 4.8. Adequação às normas técnicas vigentes para os serviços objeto da pretensa contratação, como também Estudo prévio de viabilidade técnica e ambiental dos serviços;
- 4.9. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:
 - 4.9.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes do presente Projeto Básico;
 - 4.9.2. Havendo divergência nas especificações, o prestador de serviços deverá atender as constantes no Edital;
 - 4.9.3. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
 - 4.9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.10. **Quanto a Sustentabilidade:**
 - 4.10.1. Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 4.11. **Quanto a Subcontratação:**
 - 4.11.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA;
 - 4.11.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:
 - a. Descrição dos serviços a serem executados pela Subcontratada;
 - b. Cópia do Contrato Social da empresa;
 - c. Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da Subcontratada inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

4.11.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a Subcontratada, permanecendo a Contratada responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais;

4.11.4. A Contratada deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente;

4.11.5. A Contratada tomará as providências cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da (s) empresa (s) subcontratada (s), às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados;

4.11.6. A Contratada deverá comprovar que a Subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a Subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

4.11.7. Em atenção ao disposto no Art. 122, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.12.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

4.12.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

4.12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.12.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

- a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



4.12.6. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

4.12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.12.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.12.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.12.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.12.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

4.12.12. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.12.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.12.14. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.12.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.12.16. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.13. Quanto a Vistoria:

4.13.1. A licitante deverá conhecer/visitar o local da prestação dos serviços, o que deverá ocorrer em data e horários



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



agendados com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na RUA SANTA RITA, Nº S/N - CENTRO, entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações;

4.13.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.13.3. A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local;

4.13.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar;

4.13.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no projeto básico ou sua substituição pela declaração formal emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os Acórdãos 212/2017 – TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1 A prestação dos serviços a serem contratados deverão satisfazer as especificações exigidas, conforme relacionadas neste Projeto Básico e seus anexos;

5.2 O valor médio para a presente contratação é **R\$ 5.853.487,96 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, obtido por meio de Pesquisa de Mercado, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT), da Secretaria da Infraestrutura (SEIFRA-028), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da cidade de São Paulo/SP (SIURB-INFRA) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), dessa forma segue Planilha Geral de Orçamento, anexada a este Estudo.

6. DESCRIÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS:

6.1. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários;

6.2. A prestação de serviços a serem prestado deverão satisfazer as especificações técnicas e serem prestados conforme relacionadas neste Projeto Básico e seus anexos.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

7.1. A modalidade de licitação vai ser feita por **CONCORRÊNCIA**, conforme do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

8.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização da modalidade Concorrência, será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 30, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 029/2023.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futura e eventual contratação no Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1. ATIVIDADE GERAL

10.1.1. Atuar com soluções que atendam plenamente às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) e da **Nova Lei de Licitações e Contratos** (Lei nº 14.133/2021) e demais normas aplicáveis, no âmbito de consultoria, oferecendo um atendimento profissional de alta qualidade, objetivando suprir as demandas da gestão pública municipal, buscando sempre alternativas que garantam o cumprimento dos objetivos essenciais da administração pública e a excelência na execução das atividades previstas.

10.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1. Serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, análises, especificações, projetos, estudos de viabilidade técnica, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços demandados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, tudo em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos relacionados, que o integram e complementam.

10.3. ATIVIDADE ESPECÍFICAS

10.3.1. Orientar aos servidores municipais da Prefeitura no acompanhamento e fiscalização da execução das obras e serviços de engenharia, conforme leis, normas e padrões técnicos vigentes pelos órgãos competentes;

10.3.2. Elaborar boletins de medições das obras e dos serviços contratados na área engenharia civil, apresentando memórias de cálculos das quantidades e relatório fotográficos;

10.3.3. Auxiliar na elaboração dos mapas trimestrais e anuais das obras e dos serviços e engenharia exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

10.3.4. Orientar os servidores municipais no atendimento dos procedimentos de controle interno das obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta no Município;

10.3.5. Monitorar o Módulo Obras 2.0 do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) do Ministério da Educação;

10.3.6. Monitorar o Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB);

10.3.7. Monitorar o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - atual Plataforma Transferegov, no que se refere a área de engenharia;

10.3.8. Acompanhar e fiscalizar obra que seja objeto de convênio e/ou contrato de repasse, firmados com órgãos estaduais e/ou federais, como também assessorar na aprovação dos projetos, execução dos serviços e prestações de contas referentes à engenharia;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



10.3.9. Acompanhar vistorias realizadas pelos técnicos e/ou auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, da Controladoria Geral da União – CGU, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, da Caixa Econômica Federal, do Governo do Estado do Maranhão e qualquer órgão de controle, para prestar informações e esclarecimentos que se façam necessários;

10.3.10. Elaborar planilhas orçamentárias utilizando os sistemas de pesquisa de custos e índices da construção dos diversos órgãos públicos disponíveis, a exemplo: SINAPI, SICRO, EMLURB, COMPESA, SEINFRA, SIURB INFRA, ORSE, etc, e outras tabelas oficiais aceitas pelos órgãos competentes, bem como elaborar composições de custos unitários, quando necessário;

10.3.11. Elaborar projetos básicos de engenharia, bem como levantamentos topográficos, sondagens, ensaios etc., além de projetos de disciplinas específicas de engenharia e arquitetura, tais como, projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários, de lógica e telefonia. Os projetos mencionados serão realizados sobre demanda apresentada pela contratante;

10.3.12. Assessorar a comissão de licitação no tocante à área técnica, recomendando as exigências de acervo técnico e emitindo pareceres técnicos de habilitação e análise de propostas de preços para os processos licitatórios pertinentes aos contratos de obras e serviços de engenharia;

10.3.13. Assessorar no atendimento de outras demandas ligadas à engenharia, quando solicitado pela Administração Municipal, conforme demanda dos Gestores, dentro da disponibilidade de tempo contratada.

10.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

10.4.1. As atividades a serem desenvolvidas pela Contratada deverão ser organizadas de forma a proporcionar o assessoramento à Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA nos procedimentos necessários à fiscalização das obras, em consonância com regulamentos, normas, procedimentos e manuais vigentes no país;

10.4.2. A Consultora deverá dotar a Contratante de suficientes, corretas e tempestivas informações sobre as obras, particularmente nos seguintes aspectos:

- a. Qualidade dos serviços de campo, inclusive obediência ao projeto de engenharia;
- b. Obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os da proposta de preços;
- c. Cumprimento dos prazos e metas contratuais ou aquelas estabelecidas pela Fiscalização;
- d. Avaliação do desempenho da estrutura da Construtora na execução do contrato;
- e. Controle dos quantitativos dos serviços executados para fins de elaboração das medições.

10.4.3. A Consultora deverá executar diretamente os seguintes serviços:

- a. Esclarecimentos à Construtora quanto ao projeto de engenharia;
- b. Acompanhamento da execução de cada etapa da obra, supervisionando os serviços executados e a exploração de empréstimo e pedreiras;
- c. Liberação de cada etapa da obra, mediante aval da equipe técnica da Contratante;
- d. Acompanhamento e/ou execução de ensaios tecnológicos, estabelecendo padrões para verificação daqueles realizados pela Construtora;
- e. Acompanhamento do atendimento às condicionantes da Licença Ambiental de Instalação emitida pelo órgão Ambiental, quando for o caso.

10.4.4. As atividades a serem desenvolvidas pela Contratada para a Supervisão das Obras do Município de São Mateus do Maranhão/MA, através da **Coordenação Geral da Consultora Contratada, envolve:**

14.4.4.1. A Responsabilidade do Coordenador Geral a função de coordenar a equipe multidisciplinar, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e representar a Empresa Consultora junto à Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, bem como realizar as seguintes atividades:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- a. Interagir com a equipe de supervisão, para que a empresa responsável pela execução das obras mantenha as instalações provisórias em perfeitas condições, cumpram as Normas Técnicas vigentes, adotem as medidas de segurança e higiene do trabalho necessárias, mantenham a disciplina de seus funcionários, a vigilância, a limpeza e a sinalização dos locais de implantação das obras e adjacências;
- b. Articular as atividades da empresa consultora com as da empresa responsável pela execução das obras, assegurando a execução conforme os projetos executivos, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma físico-financeiro estabelecido.
- c. Mobilizar, quando solicitado pela responsável pelas obras, técnicos especializados para executar tarefas específicas relacionadas à execução das obras;
- d. Exigir da Empreiteira Contratada que prepare e mantenha o Livro de Ocorrências e/ou Diário de Obra no Canteiro de Obras, e que o registro dos fatos diários esteja devidamente atualizado;
- e. Garantir a adoção de providências referentes à segurança e medicina do trabalho;
- f. Aprovar os Relatórios Mensais de acompanhamento das obras, juntamente com a equipe técnica da Contratante;
- g. Aprovar o Relatório de Conclusão das obras, em conformidade com as orientações e juntamente com a equipe técnica da Contratante;
- h. Aprovar a elaboração de projetos, pareceres técnicos, orçamentos e especificações técnicas pela Contratada para a execução das obras, quando necessário, juntamente com a equipe técnica da Contratante;
- i. Supervisionar e apoiar a Contratante na elaboração de termos aditivos e termos de recebimento de obra, quando necessário;
- j. Apoiar a Contratante na análise e emissão de pareceres a respeito de alterações contratuais, tais como:
- k. Suspensão parcial ou total de serviços;
- l. Execução de serviços não previstos nos contratos;
- m. Fornecimento de elementos para composição de preços de serviços não previstos anteriormente;
- n. Prorrogação de prazos;
- o. Alteração do cronograma físico-financeiro;
- p. Justificativa de acréscimos contratuais.
- q. Estabelecer as normas e procedimentos para catalogação e guarda de documentos;
- r. Executar o acompanhamento e monitoramento dos dados e coordenar o fluxo de informações para a Contratante;
- s. Apoiar a Contratante na gestão contábil-financeira das obras.
- t. Os serviços deverão ser prestados na sede do município, ficando facultado aos serviços realizados em escritório serem realizados na sede da empresa contratada

14.5. EQUIPE TÉCNICA

14.5.1. A Contratada deverá constituir equipe multidisciplinar, para atuar em conformidade com o cronograma físico de desenvolvimento dos serviços, antecipando as ações necessárias para o seu perfeito desenvolvimento, e ser responsável por todas as ações de supervisão, dentro dos padrões básicos de qualidade, prazos, custos e segurança de acordo com a necessidade demandada pela a Contratada;

14.5.2. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá solicitar a redução da equipe ou a paralisação dos serviços, com a consequente diminuição dos pagamentos à contratada, caso ocorra redução no ritmo de execução das atividades ou paralisação dos serviços, especialmente por motivos imprevistos;

14.5.3. Os profissionais a serem alocados para o desenvolvimento dos trabalhos devem ser aqueles indicados na proposta. A empresa responsável pelos serviços poderá efetuar a substituição de profissionais de sua equipe técnica, desde que devidamente justificado e aprovado pela Contratante. Para a substituição, somente serão aceitos profissionais que tenham as atribuições e condições exigidas neste Projeto Básico, com qualificação igual ou superior à apresentada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



pela empresa na entrega de sua documentação e proposta. O Perfil de cada profissional encontra-se descrito abaixo e deverá estar estruturado da seguinte forma: Equipe Chave e Equipe de Apoio.

14.5.4. Equipe Chave - A Equipe Chave tem a seguinte composição

- a. **Coordenador(a) Geral/Engenheiro Sênior:** Profissional com formação de nível superior em engenharia civil, com experiência comprovada em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras de Infraestrutura, com especialização compatível com o objeto, devidamente registrado pelo órgão competente, este profissional, deverá constar no quadro permanente da empresa, não podendo apresentar declaração de contratação futura;
- b. **Arquiteto de Obra Sênior:** Profissional com formação de nível superior em Arquitetura e **Urbanismo**, com experiência comprovada em elaboração, execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras Cíveis/Prediais;
- c. **Engenheiro(a) Civil Pleno:** Equipe de profissionais com formação de nível superior em **engenharia** civil, com experiência comprovada em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras de Infraestrutura e engenharia civil em geral;
- d. **Engenheiro(a) Civil Júnior:** Equipe de profissionais com formação de nível superior em engenharia civil, com experiência comprovada em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras de Infraestrutura e engenharia civil em geral;
- e. **Engenheiro(a) Eletricista:** Profissional com formação de nível superior em engenharia elétrica, com experiência em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras Cíveis/Prediais e de rede elétrica;
- f. **Geólogo Pleno:** Profissional com formação de nível superior em geologia, com experiência em execução, elaboração de levantamentos geológicos e geotécnico, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras Geológicas;
- g. **Engenheiro Ambiental:** Profissional com formação de nível superior em engenharia ambiental, com experiência em execução, supervisão, fiscalização e/ou gerenciamento de Obras Ambientais e relacionadas ao meio ambiente;
- h. **Trata-se de comprovação de experiência:** Certidões de Acervo Técnico (CAT), apresentadas juntamente com Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou CAU; Certificados de participação em cursos de capacitações/treinamentos em sistemas públicos de monitoramento, execução e controle de convênios e contrato de repasse, tais certificados deverão ter no mínimo de 16H (horas) de carga horária, em instituições oficiais ou certificada pelo MEC ou órgão de classe, com emissão datada nos últimos 05 anos.

14.5.5. Equipe de Apoio - A Equipe de Apoio tem a seguinte composição

- a. **Secretário(a):** Profissional com formação mínima de nível médio, com experiência em serviços administrativos, responsável por secretariar os membros da CONSULTORA CONTRATADA nas ações inerentes aos serviços contratados;
- b. **Auxiliar de Escritório:** Profissional com formação mínima de nível médio, responsável pelo **desenvolvimento** de serviços gerais de auxílio administrativo aos membros da CONSULTORA CONTRATADA;
- c. **Motorista:** Profissional com formação mínima de nível médio e com a Carteira Nacional de **Habilitação** – CNH válida, é responsável pela condução dos veículos disponibilizados pela empresa;
- d. **Técnico - Terraplenagem-Pavimentação-Drenagem-Estradas -Ambiental - Civil:** Profissional com formação de nível técnico (nas áreas solicitadas) que irá auxiliar os engenheiros e demais profissionais da equipe de supervisão no desenvolvimento de desenhos técnicos e no acompanhamento das obras, bem como auxiliar os engenheiros e demais profissionais da equipe de supervisão no acompanhamento das obras, no controle tecnológico de obras desta natureza, e em executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- e. Topógrafo:** Profissional com formação mínima de nível técnico, que realizará levantamentos e serviços técnicos de topografia, com experiência comprovada em levantamento planialtimétrico de vias urbanas e rurais, locações prediais, acompanhamento de medições diversas;
- f. Auxiliar de topografia:** Profissional com formação mínima de nível médio, para auxiliar o topógrafo e os demais profissionais da equipe de supervisão, com experiência comprovada em acompanhamento de levantamentos planialtimétricos;
- g. Laboratorista:** Profissional com formação mínima de nível médio, para realizar os serviços de laboratório ligados à sua área de atuação, realizando ou orientando os demais profissionais da equipe de supervisão;
- h. Encarregado Geral/Terraplanagem/Pavimentação:** Profissional com formação mínima de nível médio, responsável por inspecionar a execução de tarefas, auxiliar o engenheiro e os demais profissionais da equipe de supervisão no controle e acompanhamento dos serviços e obras de engenharia;
- i. Desenhista:** Profissional com formação mínima de nível médio e experiência na área de atuação, responsável por auxiliar na elaboração de desenhos dos projetos, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes de acordo com as exigências dos profissionais da equipe de supervisão;
- j. Auxiliar de Desenhista:** Profissional com formação mínima de nível médio e experiência na área de atuação, responsável por auxiliar os desenhistas na elaboração de desenhos dos projetos, modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes de acordo com as exigências dos profissionais da equipe de supervisão.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRERSTADOR DOS SERVIÇOS:

15.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

15.1.1. O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO sob o Sistema de Registro de Preços, cujo regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

15.2. Habilitação jurídica:

15.2.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.2.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

15.2.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.2.9. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

15.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);

15.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

15.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

15.3.7. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.3.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

15.3.9. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.3.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.11. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



15.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

15.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

15.4.6. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

15.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



15.4.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.4.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

15.4.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

15.4.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.4.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.5. Qualificação Técnica:

15.5.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

15.5.2. Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros;

15.5.3. Os atestados deverão ser devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo;

15.5.4. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos;

15.5.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato;

15.5.6. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar esta Prefeitura de São Mateus Maranhão/MA, com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos;

15.5.7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

c. Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, nas indicações da planilha geral de orçamento;

d. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida pela Prefeitura Municipal de São Mateus, que foram devidamente quantificadas dentro dos limites legais com base em análise técnica, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



1	Atestado Técnico vinculado ao Consultor/Coordenador Geral, Engenheiro ou Arquiteto Senior ou Arquiteto comprovando a participação do profissional no gerenciamento, fiscalização, supervisão, e/ou acompanhamento de obras civis.	5.000,00 m²
---	---	-------------

15.5.8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

f. O licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) indicado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigentes;

g. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O (s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do (s) profissional (is) responsável (is) pelo (s) serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de prestação de serviços, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Atestado Técnico, engenheiro ou arquiteto senior, comprovando a participação do profissional na fiscalização, supervisão de obras civis.	50.000,00 m²
2	Atestado Técnico, engenheiro ou arquiteto, comprovando a participação do profissional na fiscalização, supervisão de obras de infraestrutura.	100.000,00 m²
3	Certificado, profissional da empresa, de participação em cursos de capacitações/treinamentos em sistemas públicos de monitoramento, execução e controle de convênios e contrato de repasse, tais certificados deverão ter no mínimo de 16H (horas) de carga horária, em instituições oficiais ou certificada pelo MEC ou órgão de classe, com emissão datada nos últimos 05 anos.	03 Und.

h. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos;

i. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;

j. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Projeto Básico.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

16.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

16.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

16.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

16.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;

16.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

17.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

17.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

17.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17.14.1. Acompanhamento dos serviços realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo Contratado;

17.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

17.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.15. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato;

17.16. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

18.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

18.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

18.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado;

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



18.7. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado pela Secretaria requisitante avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

18.8. O recebimento provisório dos serviços deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas 5 partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado no Art. 140, inciso I, alínea a) da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.9. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observando o disposto no Art. 140, inciso, alínea b) da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.10. O Recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;

18.11. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Art.140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

18.12. A limpeza das áreas externas referente aos resíduos e entulhos oriundos da execução dos serviços é de obrigação da CONTRATADA, e deverão ocorrer periodicamente, não sendo admitido o termo de recebimento provisório dos serviços, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências;

18.13. Não será aceita a prestação parcial dos serviços, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço;

18.14. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não dos serviços para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado;

18.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 31 do Decreto Municipal 029/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

19.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 8, não poderá participar em outra Ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o Art. 82, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.4. Conforme dispõe o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

19.5. Aduzimos ainda o que retrata o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

19.6. Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

19.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

19.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

19.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

19.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

19.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

20.1. A medição dos serviços da Supervisora deverá ser realizada mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico, acompanhada por preposto da Prefeitura, até o quinto dia útil de cada mês. Ela deverá ser entregue a Contratante até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

20.2. Após recebimento, a Contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento;

20.3. Aprovada a medição pela Contratante, a Consultora Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega da nota fiscal, observando ainda que:

20.3.1. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e a emissão da Nota Fiscal;

20.3.2. Os serviços serão pagos de acordo com os produtos efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato, concomitante a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

20.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis;

20.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

20.11. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

21.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

21.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

21.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

21.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 21.6.** Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 21.7.** Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;
- 21.8.** Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 21.9.** Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas;
- 21.10.** Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Termo de referência e do futuro edital;
- 21.11.** Em todo o ponto de Iluminação Pública atendido pela Contratada, realizar inspeção preventiva dos postes e braços de sustentação das luminárias, informando imediatamente a Contratante se houver risco de queda ou em mal estado de conservação;
- 21.12.** Em todo o ponto de iluminação pública atendido pela Contratada, verificar e corrigir a presença de possíveis fugas de corrente elétrica no sistema de iluminação pública que possam ocasionar risco de choque elétrico;
- 21.13.** Realizar todos os contatos necessários com a concessionária de energia elétrica, CEMAR que possam afetar a manutenção do sistema de Iluminação Pública. Quando necessário, abrir um protocolo de atendimento junto a Concessionária, repassando imediatamente o número do mesmo à fiscalização da Prefeitura;
- 21.14.** Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- 21.15.** Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- 21.16.** Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- 21.17.** Apontar engenheiro eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 21.18.** Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Termo de Referência;
- 21.19.** Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;
- 21.20.** Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço;
- 21.21.** Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 21.22.** Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- 21.23.** Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;
- 21.24.** Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;
- 21.25.** Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- 21.26.** Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 21.27.** Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 21.28. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- 21.29. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato
- 21.30. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;
- 22.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- 22.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- 22.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;
- 22.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 22.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 22.7. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- 22.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 22.9. Informar à Contratada todos os acréscimos, decréscimos ou modificações realizadas na rede de iluminação pública do município;
- 22.10. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 22.11. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- 22.12. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

23. REAJUSTE:

- 23.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;
- 23.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

- 23.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



23.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

23.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

23.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- 24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

24.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 24.3.1.** Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- 24.3.2.** Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 24.3.3.** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 24.3.4.** Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

24.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL – CONCORRENCIA Nº004/2024

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA GERAL DE ORÇAMENTO

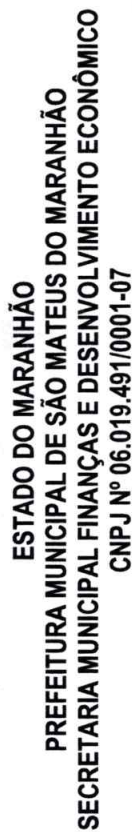
Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Maior Desconto aplicado sobre os preços unitários de referência constantes no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.

FONTE: DNIT JULHO/2024 SINAPI 10/2024 SEINFRA - 028

SIURB-INFRA-
JUL/2024 ORSE 08/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL	P. UNITARIO FINAL/COMPOSTO	P. TOTAL COMPOSTO
1			EQUIPE TÉCNICA						
1.1			Equipe Chave				R\$ 2.924.074,56		R\$ 4.501.273,59
1.1.1	SIURBINFRA	032700	Coordenador Geral / Engenheiro Sênior	h	2.112,00	R\$ 291,93	R\$ 616.556,16	R\$ 449,39	R\$ 949.116,69
1.1.2	SINAPI	90778	Engenheiro/Profissional Pleno Civil	h	6.336,00	R\$ 103,78	R\$ 657.550,08	R\$ 159,76	R\$ 1.012.222,07
1.1.3	SINAPI	90777	Engenheiro/Profissional Júnior Civil	h	6.336,00	R\$ 103,60	R\$ 656.409,60	R\$ 159,48	R\$ 1.010.466,44
1.1.4	SINAPI	91677	Engenheiro Eletricista	h	1.056,00	R\$ 178,72	R\$ 188.728,32	R\$ 275,12	R\$ 290.525,36
1.1.5	SINAPI	90769	Arquiteto de Obra Pleno	h	4.224,00	R\$ 106,87	R\$ 451.418,88	R\$ 164,51	R\$ 694.907,00
1.1.6	SIURBINFRA	35405	Geologo Pleno	h	1.056,00	R\$ 155,95	R\$ 164.683,20	R\$ 240,07	R\$ 253.510,68
1.1.6	SIURBINFRA	32900	Engenheiro Pleno Ambiental	h	1.056,00	R\$ 178,72	R\$ 188.728,32	R\$ 275,12	R\$ 290.525,36





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. nº 244

K

Rubrica

107



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

6			DESPESAS ADMINISTRATIVAS				R\$	715.799,04	R\$	834.764,84
6.1	CPU	1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	h	2.112,00	R\$ 74,77	R\$	157.914,24	R\$ 87,20	R\$ 184.159,59
6.2	CPU	2	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 Kw	h	2.112,00	R\$ 247,36	R\$	522.424,32	R\$ 288,47	R\$ 609.251,24
6.3	CPU	3	Locação de Instrumental de topografia	h	2.112,00	R\$ 16,79	R\$	35.460,48	R\$ 19,58	R\$ 41.354,01
7										
			Despesas Fiscais - ISS, PIS, COFINS (SEM CSLL) ³	%	16,62%		R\$	834.204,85		
			VALOR TOTAL GERAL				R\$	5.853.487,96		R\$ 5.853.487,96

1 - Overhead são custos indiretos e também tem relação com despesas gerais, refere-se às despesas e aos custos ligados ao funcionamento de uma empresa e que não são vinculados à fabricação ou produção de um produto ou serviço. Aplicação do percentual de 20%, conforme indicação do Acórdão 508/2018-Plenaria. (anexo)

2 - O percentual do lucro utilizado foi baseado da Instrução Normativa de serviços DG Nº 03/2012 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem sua atualização mensal. (anexo)

3 - Despesas Fiscais foram baseados na tabela de preços de consultoria do DNIT. (anexo)





Planilha Orçamentária Analítica

297,93

556,16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. nº 246

Rubrica

de 107



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	103,78	103,78
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	99,99	99,99
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	101,68
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	103,78
				Quant. =>		6.336,00000000	Preço Total =>	657.550,08

1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	103,60	103,60
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	99,81	99,81
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	101,50
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		103,60
				Quant. =>		6.336,00000000	Preço Total =>	656.409,60

1.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	032900	SIURB INFRA	ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO	Infraestrutura	H	1,0000000	178,72	178,72





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Insumo	1125	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	Mão de Obra	H	1,0000000	178,73	178,72
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	MO com LS => Valor com BDI =>	178,72 178,72
				Quant. =>	1.056,0000000	Preço Total =>	188.728,32	

1.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	106,87	106,87
Composição Auxiliar	95395	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,99	0,99
Insumo	00033952	SINAPI	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	103,78	103,78
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MO sem LS 104,77 LS => 0,00 MO com
=> LS => 104,77
Valor do 0,00 Valor com BDI => 106,87
BDI =>
Quant. 4.224,0000000 Preço 451.418,88
=> Total =>

1.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	035405	SIURB INFRA	GEÓLOGO PLENO	Infraestrutura	H	1,0000000	155,95	155,95
Insumo	1191	SIURB INFRA	GEÓLOGO PLENO	Mão de Obra	H	1,0000000	155,95	155,95
				MO sem LS 155,95 LS => 0,00 MO com			LS => 155,95	
				=> Valor do 0,00 Valor com BDI => 155,95				
				BDI =>				
				Quant. 1.056,0000000 Preço 164.683,20			Total =>	
				=>				

1.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	032900	SIURB INFRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO	Infraestrutura	H	1,0000000	178,72	178,72
Insumo	1125	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	Mão de Obra	H	1,0000000	178,73	178,72





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MO sem LS 178,72 LS => 0,00 MO com 178,72
=> LS =>
Valor do Valor com BDI => 178,72
BDI =>
Quant. 1.056,0000000 Preço 188.728,32
=> Total =>

EQUIPE DE APOIO					336.140,64		
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
1.2.1	034600	SIURB INFRA	SECRETÁRIA	Infraestrutura	H	1,0000000	59,91
Composição							
Insuno	1169	SIURB INFRA	SECRETÁRIA JÚNIOR (SGSP)	Mão de Obra	H	1,0000000	59,91

MO sem LS 59,91 LS => 0,00 MO com 59,91
=> LS =>
Valor do Valor com BDI => 59,91
BDI =>
Quant. 1.056,0000000 Preço 63.264,96
=> Total =>

1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
1.2.2	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,56
Composição							





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Composição Auxiliar	95349 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,11	0,11
Insumo	00004095 SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	19,96	19,96
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	4,64	4,64
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,63	0,63
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,86	0,86
MO sem LS => Valor do BDI =>				20,07 0,00	0,00 Valor com BDI =>	MO com LS => 27,56	20,07
Quant. =>				2.112,00000000	Preço Total =>	58.206,72	

1.2.3

Código Banco

Descrição

Tipo

Und

Quant.

Valor Unit

Total

Rubrica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Composição	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	22,65	22,65
Composição Auxiliar	95398	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,11	0,11
Insumo	00002350	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	20,34	20,34
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,06	0,06
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,79	0,79
				MO sem LS =>	20,45	LS =>	MO com LS =>	20,45
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		22,65
				Quant. =>	1,056,00000000	Preço Total =>		23.918,40



1.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	035100	SIURB INFRA	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	Infraestrutura	H	1,00000000	70,46	70,46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Insumo	1131	SIURB INFRA	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	Mão de Obra	H	1,00000000	70,47	70,46
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	70,46
								70,46
					Quant. =>	1.056,00000000	Preço Total =>	74.405,76

1.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	10,97	10,97
Composição Auxiliar	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,08	0,08
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	8,76	8,76
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,07	0,07
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,71	0,71

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
Fis. nº 254
K
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

MO sem LS 8,84 LS => 0,00 MO com 8,84
=> LS =>
Valor do 0,00 Valor com BDI => 10,97
BDI =>
Quant. 1.056,0000000 Preço 11.584,32
=> Total =>

1.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,79	21,79
Composição Auxiliar	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	19,48	19,48
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,71	0,71
				MO sem LS => 19,66 LS => 0,00 MO com 19,66 LS => 21,79 Valor do 0,00 Valor com BDI =>				





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Quant. 1.056,00000000 Preço 23.010,24
=> Total =>

1.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	37,53	37,53
Composição Auxiliar	95383	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00007153	SINAPI	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	35,00	35,00
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,79	0,79

MO sem LS 35,33 LS => MO com LS => 35,33
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 37,53





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Quant. 528,00000000 Preço 19.815,84
=> Total =>

1.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	27,37	27,37
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,58	0,58
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	24,09	24,09
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,10	0,10
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,25	1,25

MO sem LS 24,67 LS => 0,00 MO com LS => 24,67
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 27,37





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Quant. 1.056,00000000 Preço 28.902,72
=> Total =>

1.2.09	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	15,73	15,73
Composição Auxiliar	95400	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,07	0,07
Insumo	00002358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	13,53	13,53
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,07	0,07
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,71	0,71

MO sem LS 13,60 LS => MO com LS => 13,60
=> Valor do BDI => 15,73
Valor com BDI =>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Quant. 1.056,00000000 Preço 16.610,88
=> Total =>

1.2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90771	SINAPI	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	15,55	15,55
Composição Auxiliar	95397	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE DESENHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,07	0,07
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,07	0,07
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,71	0,71
Insumo	00002359	SINAPI	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	13,35	13,35

MO sem LS 13,42 LS => 0,00 MO com LS => 15,55
=> Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 15,55





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Quant. 1.056,00000000 Preço 16.420,80
=> Total =>

1.3				715.799,04			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS							
1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	53	Próprio	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)	TRANSPORTE	H	1,0000000	74,77
Insumo	E9093	SICRO3	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Depreciação (R\$/h)	Equipamento	H	1,0000000	4,27
Insumo	E9093	SICRO3	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Oportunidade capital (R\$/h)	Equipamento	H	1,0000000	1,32
Insumo	E9093	SICRO3	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Seguros e Impostos (R\$/h)	Equipamento	H	1,0000000	0,53
Insumo	E9093	SICRO3	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Manutenção (R\$/h)	Equipamento	H	1,0000000	4,27
Insumo	E9093	SICRO3	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Operação (R\$/h)	Equipamento	H	1,0000000	23,93
Insumo	E9093	SICRO3	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Equipamento	H	1,0000000	0,00
Insumo	E9093	SICRO3	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Custo Produtivo (R\$/h)	Equipamento	H	1,0000000	34,32
Insumo	E9093	SICRO3	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Custo Improdutivo (R\$/h)	Equipamento	H	1,0000000	6,12

Custo Horário de Equipamentos =>

74,7700





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Custo Horário de Execução => 74,7700

Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 1,0000

Custo Unitário de Execução => 74,7700

MO sem LS 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 1.258,19

Quant. 2.112,00000000 Preço Total => 157.914,24

1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	33	Próprio	VEÍCULO LEVE PICK UP 4 X 4 - 147 KW	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	h	1,00000000	247,36	247,36
Insumo	E9684	SICRO3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Depreciação (R\$/h)	Equipamento	UN	1,00000000	17,33	17,33
Insumo	E9684	SICRO3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Oportunidade capital (R\$/h)	Equipamento	UN	1,00000000	5,35	5,35
Insumo	E9684	SICRO3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Seguros e Impostos (R\$/h)	Equipamento	UN	1,00000000	2,17	2,17





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Insumo	E9684	SICRO3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Manutenção (R\$/h)	Equipamento	UN	1,0000000	17,33	17,33
Insumo	E9684	SICRO3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Operação (R\$/h)	Equipamento	UN	1,0000000	38,75	38,75
Insumo	E9685	SICRO4	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Equipamento	UN	1,0000000	0,00	0,00
Insumo	E9684	SICRO3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Custo Produtivo (R\$/h)	Equipamento	UN	1,0000000	111,26	111,26
Insumo	E9684	SICRO3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - Custo Improdutivo (R\$/h)	Equipamento	UN	1,0000000	55,18	55,18
Custo Horário de Equipamentos =>								247,3600

Custo Horário de Execução =>

247,3600

Fator de Influência da Chuva - FIC =>

0,0000

Custo do FIC =>

0,0000

Produção de Equipe =>

1,0000

Custo Unitário de Execução =>

247,3600

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS =>

0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI =>

247,36





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Quant. 2.112,00000000 Preço 522.424,32
=> Total =>

1.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	55	Próprio	LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	EQUIPAMENTO	H	1,00000000	16,79	16,79
Insumo	E9553	SICRO3	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Depreciação (R\$/h)	Equipamento	H	1,00000000	3,5510	3,55
Insumo	E9553	SICRO3	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Oportunidade capital (R\$/h)	Equipamento	H	1,00000000	0,7303	0,73
Insumo	E9553	SICRO3	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Seguros e Impostos (R\$/h)	Equipamento	H	1,00000000	0,0000	0,00
Insumo	E9553	SICRO3	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Manutenção (R\$/h)	Equipamento	H	1,00000000	1,9728	1,97
Insumo	E9553	SICRO3	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Operação (R\$/h)	Equipamento	H	1,00000000	0,0000	0,00
Insumo	E9553	SICRO3	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Equipamento	H	1,00000000	0,0000	0,00
Insumo	E9553	SICRO3	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Custo Produtivo (R\$/h)	Equipamento	H	1,00000000	6,2541	6,25
Insumo	E9553	SICRO3	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - Custo Improdutivo (R\$/h)	Equipamento	H	1,00000000	4,2813	4,28

Custo Horário de Equipamentos => 16,7900

Custo Horário de Execução => 16,7900

Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC =>

Produção de Equipe =>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Custo Unitário de Execução =>					16,7900
MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com	0,00
=>				LS =>	
Valor do	0,00		Valor com BDI =>		16,79
BDI =>					
Quant. =>	2.112,0000000	Preço	Total =>		35.460,48

Total sem BDI	3.976.014,24
Total do BDI	0,00
Total Geral	3.976.014,24

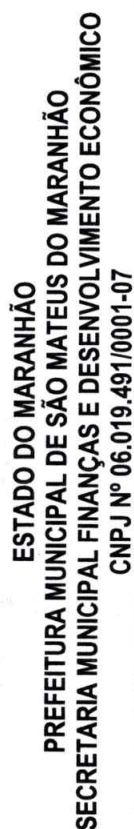




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

QUADRO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO														
OBJETO		Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Maior Desconto aplicado sobre os preços unitários de referência constantes no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. Mensal	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	EQUIPE TÉCNICA		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1	Equipe Chave													
1.1.1	Coordenador Geral / Engenheiro Sênior	R\$ 616.556,16	8% R\$ 51.379,68	8% R\$ 51.379,68	8% R\$ 51.379,68	8% R\$ 51.379,68	8% R\$ 51.379,68	8% R\$ 51.379,68	8% R\$ 51.379,68	8% R\$ 51.379,68	8% R\$ 51.379,68	8% R\$ 51.379,68	8% R\$ 51.379,68	8% R\$ 51.379,68
1.1.2	Engenheiro/Profissional Pleno Civil	R\$ 657.550,08	8% R\$ 54.795,84	8% R\$ 54.795,84	8% R\$ 54.795,84	8% R\$ 54.795,84	8% R\$ 54.795,84	8% R\$ 54.795,84	8% R\$ 54.795,84	8% R\$ 54.795,84	8% R\$ 54.795,84	8% R\$ 54.795,84	8% R\$ 54.795,84	8% R\$ 54.795,84
1.1.3	Engenheiro/Profissional Júnior Civil	R\$ 656.409,60	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80
1.1.4			8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80	8% R\$ 54.700,80

Comissão Permanente de Licitação
Fis. nº 265
Rubrica
Página 72 de 107



MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. nº 266

h

Rubrica

107



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº. nº 267

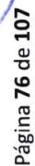
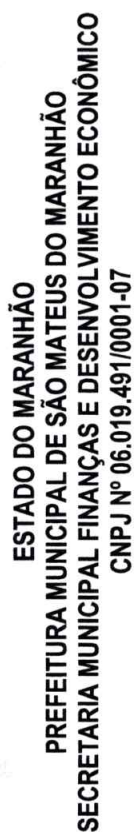
Kh

Rubrica

107



Comissão Permanente de Licitação
 Fls. nº 268
 12
 Rubrica

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)	
ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL	

MARANHÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE	dez/24
----------	----------------------	--------

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
AS	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salario Educacao	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados	17,89%	Nao incide
B3	Auxílio - Enfermidade	3,95%	Nao incide
B4	13º Salário	0,85%	0,64%
B5	Licença Paternidade	11,03%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,07%	0,04%
B7	Dias de Chuvas	0,74%	0,56%
B8	Auxílio Acidentede Trabalho	1,59%	Nao incide
B9	Férias Gozadas	0,10%	0,08%
B10	Salário Maternidade	12,18%	9,20%
B	Total	0,03%	0,03%
		48,43%	18,88%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
D	Total	8,52%	3,46%
TOTAL (A+B+C+D)		82,97%	46,10%

Fonte: SINAPI - Composicao de Encargos Sociais





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

LISTA DE PROFISSIONAIS

Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Maior Desconto aplicado sobre os preços unitários de referência constantes no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	P. UNITARIO	V. COM ENCARGOS
1			EQUIPE TÉCNICA		
1.1			Equipe Chave		
1.1.1	SIURBINFRA	32700	Coordenador Geral / Engenheiro Sênior	R\$ 291,93	R\$ 51.379,68
1.1.2	SINAPI	90778	Engenheiro/Profissional Pleno Civil	R\$ 103,78	R\$ 18.265,28
1.1.3	SINAPI	90777	Engenheiro/Profissional Júnior Civil	R\$ 103,60	R\$ 18.233,60
1.1.4	SINAPI	98677	Engenheiro Eletricista	R\$ 178,72	R\$ 31.454,72
1.1.5	SINAPI	90769	Arquiteto de Obra Pleno	R\$ 106,87	R\$ 18.809,12
1.1.6	SIURBINFRA	35405	Geologo Pleno	R\$ 155,95	R\$ 27.447,20
1.1.6	SIURBINFRA	32900	Engenheiro Pleno Ambiental	R\$ 178,72	R\$ 31.454,72
1.2			Equipe de apoio		
1.2.1	#REF!	34600	Secretária	R\$ 59,91	R\$ 10.544,16





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

1.2.2	SINAPI	88284	Motorista	R\$	27,56	R\$	4.850,56
1.2.3	SINAPI	90772	Auxiliar Técnico de Escritório	R\$	22,65	R\$	3.986,40
1.2.4	DNIT	99882	Técnico Especializado/ Pleno/Civil/ Terraplanagem/ Pavimentação/ Drenagem/ Pleno/ Ambiental	R\$	70,46	R\$	12.400,96
1.2.5	SINAPI	88253	Auxiliar de Topógrafo	R\$	10,97	R\$	1.930,72
1.2.6	SINAPI	90781	Topógrafo	R\$	21,79	R\$	3.835,04
1.2.7	SINAPI	88321	Laboratorista	R\$	37,53	R\$	6.605,28
1.2.8	SINAPI	90776	Encarregado Geral/ Terraplanagem / Pavimentação	R\$	27,37	R\$	4.817,12
1.2.9	SINAPI	88597	Desenhista	R\$	15,73	R\$	2.768,48
1.2.10	SINAPI	90771	Auxiliar de Desenhista	R\$	15,55	R\$	2.736,80

	HORAS TRABALHADAS/MÊS	176,00
--	-----------------------	--------





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
CPU 01											
Item	Indicador	Base	Discriminação	Unidade	Quantidade	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Total (R\$)
1.0			Veículos								
1.1	E9093	DNI T	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	h	1,00	4,27	1,32	0,53	4,27	23,93	74,77
CPU 02											
Item	Indicador	Base	Discriminação	Unidade	Quantidade	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Total (R\$)
2.0			Veículos								
2.1	E9684	DNI T	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 Kw	h	1,00	17,33	5,35	2,17	17,33	38,75	247,36





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CPU 03												
												Total (R\$)
Item	Indicador	Base	Discriminação	Unidade	Quantidade	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
2.0			Equipamento									
2.1	E9553	DNI T	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - SICRO	h	1,00	3,55	0,73	0,00	1,97	0,00	6,25	4,28
												16,79





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



EDITAL DO CONCORRENCIA Nº 004/2024

ANEXO II

PROCESSO ADM. Nº 2024.12.03.0035

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 202____, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ nº ____, através da Secretaria Municipal de ____, com sede na ____, São Mateus do Maranhão-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de ____, Srª. ____, portadora da cédula de identidade nº ____ e CPF nº ____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o ____, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a ____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: ____ (DDD) Fax: ____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, **se for o caso.**

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL
1			EQUIPE TÉCNICA		
1.1			Equipe Chave		
1.1.1	SIURBINFRA	032700	Coordenador Geral / Engenheiro Sênior	h	2.112,00
1.1.2	SINAPI	90778	Engenheiro/Profissional Pleno Civil	h	6.336,00
1.1.3	SINAPI	90777	Engenheiro/Profissional Júnior Civil	h	6.336,00
1.1.4	SINAPI	91677	Engenheiro Eletricista	h	1.056,00
1.1.5	SINAPI	90769	Arquiteto de Obra Pleno	h	4.224,00
1.1.6	SIURBINFRA	35405	Geólogo Pleno	h	1.056,00
1.1.6	SIURBINFRA	32900	Engenheiro Pleno Ambiental	h	1.056,00
1.2			Equipe de apoio		
1.2.1	SIURBINFRA	34600	Secretária	h	1.056,00
1.2.2	SINAPI	88284	Motorista	h	2.112,00
1.2.3	SINAPI	90772	Auxiliar Técnico de Escritório	h	1.056,00
1.2.4	SIURBINFRA	35100	Técnico Especializado/ Pleno/Civil/ Terraplanagem/ Pavimentação/ Drenagem/ Pleno/ Ambiental	h	1.056,00
1.2.5	SINAPI	88253	Auxiliar de Topógrafo	h	1.056,00
1.2.6	SINAPI	90781	Topógrafo	h	1.056,00
1.2.7	SINAPI	88321	Laboratorista	h	528,00
1.2.8	SINAPI	90776	Encarregado Geral/ Terraplanagem / Pavimentação	h	1.056,00
1.2.9	SINAPI	88597	Desenhista	h	1.056,00
1.2.10	SINAPI	90771	Auxiliar de Desenhista	h	1.056,00
2			Sub-total da Mão de obra ($\sum$ item 1.1 e 1.2)		
3			Despesas Indiretas Overhead (% do item 2) ¹	%	20,00%
4			Custo Total da Mão de Obra ($\sum$ item 2 e 3)		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



5			Lucro (% do item 4) ²	%	10,00%
6			DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
6.1	CPU	1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	h	2.112,00
6.2	CPU	2	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 Kw	h	2.112,00
6.3	CPU	3	Locação de Instrumental de topografia	h	2.112,00
7			Despesas Fiscais - ISS, PIS, COFINS (SEM CSLL) ³	%	16,62%

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.6.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Mateus do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



EDITAL DA CONCORRENCIA Nº 004/2024

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



EDITAL – CONCORRENCIA Nº004/2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO SÃO MATEUS DO
MARANHÃO/MA, POR MEIO XXXXXX, COMO
CONTRATANTE, E A, XXXXXX COMO
CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DE
OBRAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, por meio do XXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo XXXXXXXXXXXX, e a XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da dispensa nº XXXX, formalizado no Processo Administrativo nº XXXX que é celebrado com **base na Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo contratante, bem como às normas para execução dos serviços.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) contados da assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos artigos Art. 105, Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

4.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- a) Descrição dos serviços a serem executados pela Subcontratada;
- b) Cópia do Contrato Social da empresa;
- c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da Subcontratada inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

4.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a Subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

4.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

4.5. A CONTRATADA tomará as providências cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da(s) empresa(s) Subcontratada(s), às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

4.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a Subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a Subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

4.7. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A medição dos serviços da Supervisora deverá ser realizada mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico, acompanhada por preposto da Prefeitura, até o quinto dia útil de cada mês. Ela deverá ser entregue a Contratante até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

6.2. Após recebimento, a Contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



processamento;

6.3. Aprovada a medição pela Contratante, a Consultora Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega da nota fiscal, observando ainda que:

6.3.1. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e a emissão da Nota Fiscal;

6.3.2. Os serviços serão pagos de acordo com os produtos efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato, concomitante a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis;

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

6.11. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

7.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

7.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

7.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

7.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;

8.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

8.3. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

8.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

8.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;

8.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;

8.7. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;

8.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 8.9. Informar à Contratada todos os acréscimos, decréscimos ou modificações realizadas na rede de iluminação pública do município;
- 8.10. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 8.11. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- 8.12. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;
- 9.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;
- 9.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 9.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 9.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;
- 9.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 9.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas;
- 9.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Termo de referência e do futuro edital;
- 9.11. Em todo o ponto de Iluminação Pública atendido pela Contratada, realizar inspeção preventiva dos postes e braços de sustentação das luminárias, informando imediatamente a Contratante se houver risco de queda ou em mal estado de conservação;
- 9.12. Em todo o ponto de iluminação pública atendido pela Contratada, verificar e corrigir a presença de possíveis fugas de corrente elétrica no sistema de iluminação pública que possam ocasionar risco de choque elétrico;
- 9.13. Realizar todos os contatos necessários com a concessionária de energia elétrica, CEMAR que possam afetar a manutenção do sistema de Iluminação Pública. Quando necessário, abrir um protocolo de atendimento junto a Concessionária, repassando imediatamente o número do mesmo à fiscalização da Prefeitura;
- 9.14. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- 9.15. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- 9.16. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- 9.17. Apontar engenheiro eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 9.18. Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Termo de Referência;
- 9.19. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;
- 9.20. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço;
- 9.21. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 9.22. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- 9.23. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;
- 9.24. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;
- 9.25. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- 9.26. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 9.27. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- 9.28. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- 9.29. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato
- 9.30. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

10.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

10.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

- d. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- e. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

f. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

10.6. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

10.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

10.12. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

10.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

10.14. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

10.16. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

d. Caso fortuito ou força maior;

e. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

f. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

11.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- 11.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



11.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

13.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

13.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



13.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

13.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

13.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

13.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

13.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

13.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

13.14.1. Acompanhamento dos serviços realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo Contratado;

13.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

13.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato;

13.16. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 16.2, cabendo à contratante mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2. Incumbirá à contratante, na forma prevista no art. 90 do Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município - DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de Edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro do Município de São Mateus do Maranhão/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

São Mateus do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão

CONTRATADA:

Representante Legal

Cargo

Empresa

ESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____._____._____-____

NOME: _____

CPF: _____._____._____-____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2024.



Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal.

8

Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, de tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail: licitasaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATAMA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/edilais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2024.
Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna pública a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica em empreitada por menor preço global, com execução indireta, com modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa com vistas a contratação de empresa para construção do sistema de drenagem pluvial urbana profunda de bairro Vila Itamar, referente ao Convênio nº 95332/2023/MCIDADES, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico: www.açailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>) e no Portal Licitações (licitacoes.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Açailândia/MA, 09 de dezembro de 2024. **Hallan Jefferson dos Santos Nobre**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de dezembro de 2024 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico nº 033/2024, de tipo menor preço (por lote), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de Preço para eventual contratação de pessoas físicas (jurídicas) para aquisição dos itens não adjudicados de Móveis e Correlatos, Eletroeletrônicos, Equipamentos de saúde, e instrumentais cirúrgicos, a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento Veterinária de Açailândia - UPA VET, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores. A Sessão Pública será realizada através do site: <https://www.licitacoes.com.br> e conduzida pela servidora designada PRAZ/FEIRA, regulamentada pelo decreto municipal 019 de 22 de janeiro de 2024, no sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Lúcia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrência decorrente de ferido ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 03 de dezembro de 2024. **Johnathas de Oliveira Silva**, Secretário Municipal de Saúde.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA/MA
Assessoria de Engenharia - Rua 33, nº 100 - Colônia Fátima - 65060-000 - São Luís/MA
Fone/Fax: (98) 3242.0000 - E-mail: crea@crea.org.br / atendimento@crea.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806115/2024
UASG: 927427

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **06 de dezembro de 2024 às 09h30min** realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob o regime de contratação de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual (supervisão de obras e serviços; projetos básicos e executivos; controle de qualidade e tecnologia; análise, testes e ensaios de campo e laboratoriais), em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo 1 do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/no-2/contato-marcado>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.crea.org.br/transparencia/edital/>, no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA. Eventuais alterações poderão ser obtidas no e-mail: cpl-crea@crea.org.br, quando houver impossibilidade de fazê-lo no Portal de Compras do Governo Federal.

São Luís (MA), 18 de novembro de 2024.

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA/MA



PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial - Residencial - Interiores - Urbanismo - Hospitalar - Perspectiva 3D

Contato:
MARCOS NUNES MORAIS
Rua 03, Qd 6, nº 19, Conjunto das Iglês
Recanto dos Vinhos, Sala 02.
E-mail: pormetroquadrado@gmail.com
Telefone: (98) 91880-2415

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan/>

Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



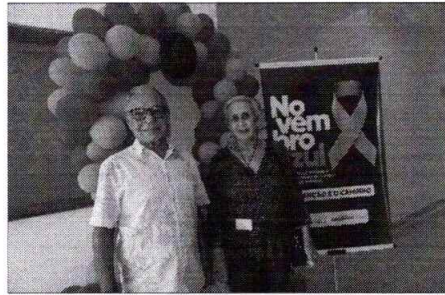
Em destaque

***Em alusão à campanha Novembro Azul, o Hospital do Servidor Estadual (HSE-HSLZ) realizou uma importante ação de conscientização sobre saúde masculina e prevenção do câncer de próstata.

***O evento contou com uma palestra do renomado urologista Dr. Antônio Sérgio Minervino e o relato emocionante de José Joacino Costa,

aposentado que superou a doença. A iniciativa foi direcionada a profissionais de saúde que atuam na unidade, reforçando a necessidade de atenção redobrada com a saúde masculina.

FOTOS DANIELLE VIEIRA



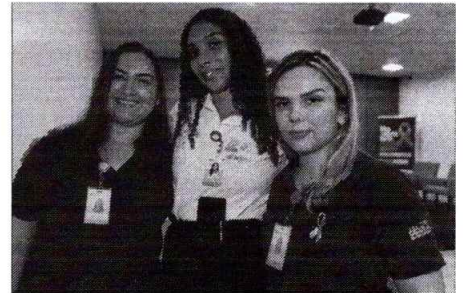
O aposentado José Joacino Costa, que deu seu depoimento de como venceu o câncer de próstata ao lado da esposa Enei Costa



O Ger.de Enfermagem do HSE - HSLZ Rafael Alves com o urologista e palestra convidado Dr. Antonio Minervino



A Dir. Médica Dra. Silvia Mochel e o Dir. Geral do HSE - HSLZ Plínio Tuzzolo



Time do HSE - HSLZ: Raíza Costa, Ana Carolina Alves e Rebeca Cutrim



Diego Cutrim, Tatiana Maia e Leonardo Garcez participaram da palestra sobre o Novembro Azul no HSE - HSLZ



A psicóloga e Coord. de RH do HSE - HSLZ Chrystiane Vasconcelos com Nayanna Galvão do projeto "E Sobre Viver"

Show

No próximo dia 8 de dezembro, o multiartista maranhense Xerxes apresenta pela primeira vez o pocket show Laroyê Sessions. A apresentação acontece na programação da Ocupação Barroca SLZ 2024, às 19h, na Praça Manoel Beckman, no Centro de São Luís, próximo à Avenida Beira-Mar. No show, Xerxes apresenta composições autorais que compõem o álbum Laroyê, um projeto de música eletrônica que tem entre suas referências as religiões de matrizes africanas, como forma de provocar a reflexão sobre o racismo religioso e combater o preconceito e a discriminação.

Solidariedade (I)

Em um gesto de solidariedade e esperança, o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano (IADHV) se une à comunidade para realizar uma ação que promete transformar vidas. Para fazer a celebração do Natal se ainda mais especial neste ano, serão doadas 300 cestas básicas a ONGs de São Luís que atuam fazendo a diferença em comunidades carentes. Neste período desafiador, em que muitos enfrentam dificuldades, a iniciativa surge como um farol de esperança.

Solidariedade (II)

As cestas serão cuidadosamente montadas com itens de alimentação, proporcionando não apenas sustento no período natalino, mas também dignidade às pessoas atendidas. A mobilização das ONGs não apenas reforça a importância da solidariedade, mas também destaca o papel fundamental da comunidade na construção de um futuro mais justo e igualitário.



***O Blue Tree São Luís Hotel, conhecido por sua hospitalidade e localização privilegiada, está preparando um Réveillon inesquecível para aqueles que desejam comemorar 2025 com estilo e tranquilidade. A festa promete aliar conforto, segurança e uma vista deslumbrante para o mar, criando o cenário perfeito para a virada do ano.

***Quem estiver no Blue Tree poderá desfrutar de uma noite repleta de sofisticação e comodidade, com estacionamento exclusivo, segurança reforçada e a qualidade de serviço que já é marca registrada do hotel. O ambiente elegante e acolhedor será o palco para momentos especiais, seja em família, com amigos ou em casal. A área contará com espaço kids para que os papais possam se divertir sem preocupação.

***Na arte de celebrar momentos especiais, o time do restaurante e casa de eventos Villa do Vinho Bistrô sob comando de Werther Bandeira é mais que referência e sinônimo de excelência.

***Polco preferido por empresas e pessoas físicas para todos os tipos de eventos, a casa oferece estrutura completa e assume toda a produção: Da

concepção do evento à seleção de menu e bebidas, decoração, atrações

músicas, equipamentos para transmissões online e o que mais precisar.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2024 | Edição: 235 | Seção: 3 | Página: 405

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.03.0035/2024

O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 4 de dezembro de 2024.

KESLEY SOUSA DE SOUSA

Agente de Contratação Pregoeiro Municipal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

terá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16h30min (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 17h00min (horário de Brasília) do dia 23 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada em caráter de complementar de apoio administrativo e expediente, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade

Pregão Eletrônico nº 043/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Mateus. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus, 04 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizada na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFR, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Renovação da Licença de Operação Processo nº 24100036956/2024, relativa ao Projeto de Melhoria e Pavimentação da Rodovia MA-127, no trecho Caxias/São João do Soter, com extensão de 55,30 km. São Luís, 04 de dezembro de 2024. Atenciosamente, ANTONIO MANOEL SILVANO NETO. Secretário Adjunto de Projetos.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Ambiental de Regularização (LAR) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 22010043276/2022, que teve como requerente Nilson Celestino De Jesus Pires, CPF nº 304.384.542-00. São Luís, 04 de dezembro de 2024. PEDRO CARVALHO CHAGAS. Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. Assinado Eletronicamente.

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA - EXECUTIVO - ISSN 2769720X DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 57 de 2024 - 05/12/2024

- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 044/2024

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, e laboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC -CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal

- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 043/2024

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Mateus. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC -CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus, 04 de dezembro de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.





Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: 004/2024

DATA DA ABERTURA 27/12/2024	DATA DA PUBLIC./AVISO 06/12/2024	DATA DA PUBLIC./EDITAL 06/12/2024	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA				
OBJETO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.				

RESPONSÁVEIS

Responsável pela Informação	VICTOR RABELO CORREA
-----------------------------	----------------------

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
06/12/2024 - 15:25	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA	pdf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Na edição publicada na data de 06 de dezembro de 2024, Diário do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município na data de 05 de dezembro de 2024, Diário Oficial da União na data do dia 06 de dezembro de 2024 e Jornal de Grande Circulação na data do dia 06 de Dezembro de 2024 a Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 044/2024.

Onde se lê: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

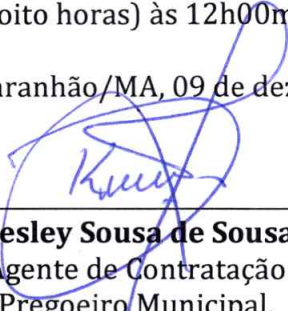
Leia-se: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Concorrência nº 004/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2024.



Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal.

- ERRATA AO AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2024**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Na edição publicada na data de 06 de dezembro de 2024, Diário do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município na data de 05 de dezembro de 2024, Diário Oficial da União na data do dia 06 de dezembro de 2024 e Jornal de Grande Circulação na data do dia 06 de Dezembro de 2024 a Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 044/2024.

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pnep.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Leia-se: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Concorrência nº 004/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pnep.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

- LEI - Nº: 435/2024**LEI MUNICIPAL Nº435 DE 2024.**

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, PARA O MANDATO DE 2025-2028.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal correspondente ao período agosto de 2.025 a dezembro de 2.028 será de **R\$ 19.500** (Dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito será de **R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais).

Art. 3º O subsídio do Procurador do Município será de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

Art. 4º O subsídio do Secretário Municipal será de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 (DEZ) DE DEZEMBRO DE 2024.

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/12/2024 | Edição: 239 | Seção: 3 | Página: 250

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão



AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.03.0035/2024

Na edição publicada na data de 06 de dezembro de 2024, Diário do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município na data de 05 de dezembro de 2024, Diário Oficial da União na data do dia 06 de dezembro de 2024 e Jornal de Grande Circulação na data do dia 06 de Dezembro de 2024 a Publicação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 044/2024. Onde se lê: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Leia-se: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Concorrência nº 004/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 9 de dezembro de 2024.

KESLEY SOUSA DE SOUSA

Pregoeiro



Edital CRCMA 027/2024 - O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA, nos termos do Decreto Lei nº 9.295/1946 e da Resolução CFC 1.603/20, **INTIMA** os profissionais contábeis, pessoas físicas e/ou empresas abaixo relacionados, para cientificação das notificações abaixo relacionadas. Fica, ainda, a parte intimada de que dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para se quiser, **APRESENTAR DEFESA**, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, **importará na continuidade dos procedimentos fiscalizatórios**: 1) NOTIFICAÇÃO: 2024/000478, HAILTON TELES DE CARVALHO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CRC MA-006310; 2) NOTIFICAÇÃO: 2024/000412, JOSÉ DE RIBAMAR BORGES, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CRC MA-004281. São Luís/MA, 05 de dezembro de 2024. Contadora Ana Lígia Coelho Martins. Presidente do CRCMA.

ERRATAS

VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE LEILÃO Nº 14-2024 - DETRAN/MA VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

Onde se lê: **"02º Praça no dia 27 de dezembro das 2024 às 09 horas"**. Leia-se: **"02º Praça no dia 23 de dezembro das 2024 às 09 horas"**. Data de Publicação: 03/12/2024, Edição 228 - Caderno de Terceiros, Pag. 07. VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA São Luís/MA, 11 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Bom Jesus Das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que identificou junto a publicação do aviso de licitação, **Publicações de Terceiros, na Edição Nº 232 de Segunda - Feira, 09 de Dezembro de 2024, na página 26**, um erro material quanto a data da ABERTURA. Onde se ler: **"18 de dezembro de 2024,"**, leia-se: **"19 de dezembro de 2024,"**. Bom Jesus das Selvas/MA, 10 de dezembro de 2024. GLEIDIANA DE OLIVEIRA E SILVA - Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que identificou junto a publicação do aviso de licitação, **Publicações de Terceiros, na Edição Nº 232 de Segunda - Feira, 09 de Dezembro de 2024, na página 26**, um erro material quanto a data da ABERTURA. Onde se ler: **"19 de novembro de 2024,"**, leia-se: **"19 de dezembro de 2024,"**. Bom Jesus das Selvas/MA, 10 de dezembro de 2024. Francisco Carlos Martins de Sousa - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Na edição publicada na data de 06 de dezembro de 2024, Diário do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município na data de 05 de dezembro de 2024, Diário Oficial da União na data do dia 06 de dezembro de 2024 e Jornal de Grande Circulação na data do dia 06 de Dezembro de 2024 a Publicação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº

044/2024. Onde se lê: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Leia-se: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Concorrência nº 004/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.****

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO MARANHESE DE EQUOTERAPIA AME

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: Demonima-se Associação Maranhense de Equoterapia- AME, é uma associação de natureza estratégica, científica e técnica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, ao abrigo das disposições legais aplicáveis, bem como se utilizarão de métodos, pesquisas, projetos e desenvolvimento social, cultura, lazer, e educacional doravante denominado de Associação Maranhense de Equoterapia- AME é uma organização não Governamental, caracterizada como associação, fundada em 17 de agosto de 2002, como pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.943.985/0001-02, assim como



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Comissão Permanente de Licitação - CPL ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Na edição publicada na data de 06 de dezembro de 2024, Diário do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município na data de 05 de dezembro de 2024, Diário Oficial da União na data de 06 de dezembro de 2024 e Jornal de Grande Circulação na data de 06 de dezembro de 2024 a Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 044/2024.

Onde se lê: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024** - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATAMA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pnpc.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Leia-se: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024** - O Município de São Mateus torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Concorrência nº 004/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cpisaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATAMA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pnpc.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

A Ação Social Missionários do Sagrado Coração, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Empitada Global, para Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obras de Construção, Ampliação e Reforma, de interesse das Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site LOCAL SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 30/12/2024. HORÁRIO: 09h00min (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.acao-social-misericordiaspinoheiro.com.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3381-1220 e e-mail: asmispho@hotmail.com, com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado na Rua Praça Pio XII, Bairro: Fomento, Pinheiro/MA, no horário das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos). Pinheiro/MA, 10 de dezembro de 2024. Presidente da Comissão de Contratação: **Elivelton Ferreira Mineiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Esporte, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica em empitada por menor preço global, com execução indireta, com modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa com vista a contratação de empresa para construção do Centro Esportivo Comunitário do Bairro Jardim Glória II, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.azailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pnpc.gov.br) e no Portal Licitar (www.licitar.net), com.br. A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150-2021, Decreto Municipal nº 201-2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Açailândia/MA, data da assinatura do sistema. **Elson Batista dos Santos**, Secretário Municipal de Esportes (Interino).

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



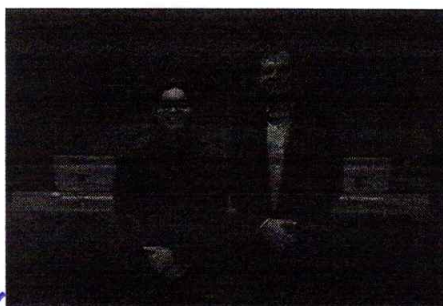
Em destaque

***São Luís ganha um verdadeiro presente no que diz respeito à realização de exames laboratoriais com a inauguração da primeira unidade prime do Laboratório Lacmar, localizada na Avenida Colares Moreira, Quadra 50, N. 21, no Renascimento II.

***A nova unidade, que já está funcionando, promete elevar o padrão, transformando o atendimento em uma verdadeira jornada de experiência positiva do cliente que precisar de exames laboratoriais na capital maranhense. A proposta é aliar atenção e cuidado a mais conforto, tecnologia de ponta e acessibilidade para atender servidores estaduais, clientes particulares e usuários de planos de saúde.



Victor Saraiva e Will Assen da equipe Lacmar



O Diretor Médico Dr. Aminadabe Sousa e o Diretor Geral do Natus Lumine Hospital e Maternidade Tiago Fortes



O padre Cláudio, que fez o benção religiosa da nova unidade com o Diretor Geral Vinicius Braid e seus avós, Graça Vosconcelos e Angela Braid



O médico Dr. Max Freire e a esposa Geize Freire



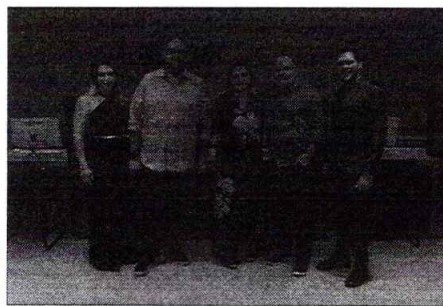
Time Lacmar reunido na inauguração da nova unidade padrão prime com o Diretor Geral do Lacmar Vinicius Braid na nova sede do laboratório na Av. Colares Moreira



Rafaela Braid e Rafael Sarney



Felipe Albuquerque, Elda Noronha e Susana Viana, da equipe do Lacmar



Os casais Patrícia Vasconcelos e Roosevelt Braid, Ângela e Paulo Braid, fundador do Laboratório Lacmar e Vinicius Braid, Diretor Geral



O Dir. do Laboratório Lacmar Vinicius Braid e a parceira Camila Mendes, da Clínica Bem Família



PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTÓRIAS

PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial • Residencial • Interiores • Urbanismo • Hospitalar • Perspectiva 3D

Contato:

MARCOS NUNES MORAIS

(98) 9 8202-1958

MARINA LIZ FREIRE BOGÉA

(98) 9 9890-1953

✉ pormetroquadrado.arq@gmail.com📞 www.pormetroquadrado.com

📍 Rua 03, Qd 6, n.º 15, Conjunto dos Ipês

Recanto dos Vinhos, São 02.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO Nº 2024.12.03.0035/2024

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, abrangendo consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos, acompanhamento e gerenciamento de obras em geral, visando atender as demandas do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

JUNTADA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 2024.12.03.0035/2024, na modalidade CONCORRENCIA, os documentos de HABILITAÇÃO JURIDICA apresentados para o presente certame.

São Mateus do Maranhão – MA, em 05 de fevereiro de 2025.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140462125

NOME
JOSE SOUSA BARROS FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
736554972 SEJUSP-MA

CPF
858.104.013-68

DATA NASCIMENTO
20/10/1979

FILIAÇÃO
JOSE SOUSA BARROS
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA BARROS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01712251102

VALIDADE
23/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/03/2001

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Sousa Barros Filho

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
24/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34850521092
MA043919600

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATURAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.962.583/0001-95 NIRE: 21200677711

JOSE SOUSA BARROS FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Vargem Grande – MA, nascido em 20/10/1979, portador do CPF nº 858.104.013-68 e RG nº 73635497-2 SEJUSP/MA, residente e domiciliado à Rua Projetada, nº 61, Condomínio Majestic Residence, Bairro COHAMA, São Luís – MA, Cep: 65073-383.

ANTONIO JOZIMAR GARRETO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vargem Grande – MA, nascido em 15/07/1982, portador do CPF nº 005.498.773-39 e RG nº 12858611999-9 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua São Tomé, nº 12, Centro, Vargem Grande – MA, Cep: 65430-000.

Únicos(as) sócios(as) componentes da sociedade empresária limitada “**MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**” com sede na Rua José Candido de Moraes/Rua 24, nº 10, Quadra 16, Lote 10, Bairro COHAMA, São Luís – MA, Cep: 65073-830, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200677711 datado de 10/07/2009, inscrita no CNPJ sob nº 10.962.583/0001-95, resolvem, assim, alterar o seu contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu endereço passando a exercer suas atividades na AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL.303-C.EMP.V.DE MORAIS, Nº 07, CALHAU – SÃO LUIS – MA, CEP: 65071-322.

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato de alteração da referida SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONSTRUNINA
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e usa a expressão “MEGA EMPREENDIMENTOS” como nome de fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede estabelecida nesta capital na AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL.303-C.EMP.V.DE MORAIS, Nº 07, CALHAU – SÃO LUIS – MA, CEP: 65071-322.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

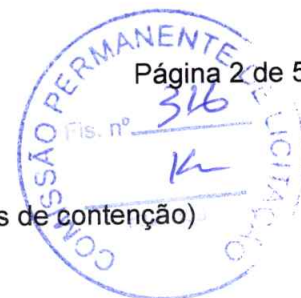
Atividade(s) Secundária(s):

3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas



4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção)
 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 4399-1/01 - Administração de obras
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (manutenção predial)
 4924-8/00 - Transporte escolar
 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, carretas, ônibus, motocicletas, reboques, sem condutor ou motorista)
 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (guinchos, guindastes e empilhadeiras para movimentação de cargas, sem operador)
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (capina de rua e limpeza de vias públicas)

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, integralizados pelos sócios em moeda corrente do país, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº. Quotas	Vlr. Quota	Total
JOSÉ SOUSA BARROS FILHO	98.000	R\$ 10,00	R\$ 980.000,00
ANTÔNIO JOZIMAR GARRETO DE SOUSA	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

Parágrafo Único: O capital Social poderá sofrer aumento a qualquer tempo, desde que haja concordância neste sentido, das partes contratantes e qualquer sócio poderá aumentar a sua participação com injeção de capital, desde que assuma a despesa desta alteração.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE SOUSA BARROS FILHO**, podendo assinar documentos isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros (art. 997, VI: 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único – Os sócios poderão constituir procuradores para representa-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios que participarem com seu trabalho pessoal nos negócios objeto da sociedade, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cuja importância será atribuída por acordo entre os sócios, observada a legislação de imposto de renda.

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador **JOSE SOUSA BARROS FILHO** declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que por qualquer razão se retirar da sociedade deverá comunicar o fato com 30 (trinta) dias de antecedência aos sócios remanescentes prazo que:

- a) Será levantado o Balanço Geral, para que seja determinado o valor que couber ao sócio retirante;
- b) Os sócios remanescentes deverão procurar outro sócio a critério deste possa adquirir as quotas do sócio retirante;
- c) O sócio remanescente pagará ao sócio retirante seus haveres na sociedade através de forma combinável e aceitável, se não houver um modo estipulado pelo consenso, o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor, sem juros, sendo a primeira no ato do desligamento e as restantes em 30, 60, 90, 120, 150 dias após o desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá se dissolver a qualquer momento por acordo entre os sócios, procedendo-se a liquidação e pagando -se ao sócio e/ou herdeiros legais o valor de suas quotas e direitos da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo facultado aos sócios remanescentes admitir os herdeiros do falecimento ou efetuar o pagamento de suas quotas e direitos na sociedade, nas condições previstas no item "c" da cláusula "IX".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão ceder parcial ou integralmente suas quotas e direitos na sociedade, ficando assegurado, entretanto o direito de preferência de aquisição ao outro sócio, observando do disposto no item "b" da cláusula "IX".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A responsabilidade por danos materiais ou pessoais com o veículo da empresa é de responsabilidade do sócio que tiver sua guarda, assim como velar por seu perfeito funcionamento, mantendo suas revisões em dia.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade da empresa o pagamento do licenciamento e IPVA do carro, assim como o pagamento do seguro.

Parágrafo Segundo – O pagamento de franquia caso ocorra algum sinistro é de responsabilidade do sócio.

Parágrafo Terceiro – As multas decorrentes de infração de trânsito serão de responsabilidade do condutor ou responsável pelo veículo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Balanço Patrimonial será levantado em 31 de dezembro de cada ano, sendo o resultado apurado suportado ou distribuído entre os sócios na proporção de participação no capital social.

Parágrafo Único – A empresa deverá reter 5% de todas as receitas, constituindo assim uma reserva para investimentos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos ou não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável as sociedades de espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade teve início em **23/06/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os signatários do presente ato declaram que a empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro desta cidade de São Luís/MA, para julgar toda e qualquer demanda decorrente deste contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento de alteração que será assinado por todos os sócios.

São Luís – MA, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ SOUSA BARROS FILHO
Sócio/Administrador

ANTONIO JOZIMAR GARRETO DE SOUSA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00549877339	ANTONIO JOZIMAR GARRETO DE SOUSA
85810401368	JOSE SOUSA BARROS FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024 09:56 SOB N° 20241478294.
PROTOCOLO: 241478294 DE 19/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416352068. CNPJ DA SEDE: 10962583000195.
NIRE: 21200677711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2024.
MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 241478294

Data do Protocolo:

 19/11/2024

Número de Registro:

 21200677711

Arquivamento:

 20241478294

Empresa:

 MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: **VOX**

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Portadora do CNPJ 10.962.583/0001-95 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403771821
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200677711	10.962.583/0001-95	10/07/2009	23/06/2009
Endereço Completo AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL.303-C.EMP.V.DE MORAIS, Nº7, CALHAU - São Luís/MA - CEP65071322			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
002	20241478294	19/11/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241478294	19/11/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20241260264	26/09/2024	BALANÇO
223	20241258235	24/09/2024	BALANÇO
223	20241252253	24/09/2024	BALANÇO
002	20240029372	16/01/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240029372	16/01/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220362742	24/03/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220021066	20/01/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210426276	15/04/2021	BALANÇO
002	20210387106	19/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210308672	09/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20210308672	09/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200017560	31/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151272336	29/09/2015	BALANÇO
002	20150351321	22/05/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140570276	19/08/2014	BALANÇO
002	20130717681	04/10/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130328286	06/05/2013	BALANÇO
223	20120285517	10/05/2012	BALANÇO
002	20120043777	30/01/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20110773837	07/12/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110385713	13/06/2011	BALANÇO
223	20100251820	04/05/2010	BALANÇO
223	20090374800	17/07/2009	BALANÇO
208	20090339185	10/07/2009	EMANCIPAÇÃO
090	21200677711	10/07/2009	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2024, às 16:02:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N35JMHG4.



EMPRESA | GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

EMPRESA | GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Portadora do CNPJ 10.962.583/0001-95
É registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403771821



MAC2403771821

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





NIRE (Sede) 21200677711	CNPJ 10.962.583/0001-95	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/2009	Início de Atividade 23/06/2009
Endereço Completo AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL.303-C.EMP.V.DE MORAIS, Nº7, CALHAU - São Luís/MA - CEP65071322			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores



Ato	Número	Data	Descrição
002	20241478294	19/11/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241478294	19/11/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20241260264	26/09/2024	BALANCO
223	20241258235	24/09/2024	BALANCO
223	20241252253	24/09/2024	BALANCO
002	20240029372	16/01/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240029372	16/01/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220362742	24/03/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220021066	20/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210426276	15/04/2021	BALANCO
002	20210387106	19/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210308672	09/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20210308672	09/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200017560	31/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151272336	29/09/2015	BALANCO
002	20150351321	22/05/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140570276	19/08/2014	BALANCO
002	20130717681	04/10/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130328286	06/05/2013	BALANCO
223	20120285517	10/05/2012	BALANCO
002	20120043777	30/01/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20110773837	07/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110385713	13/06/2011	BALANCO
223	20100251820	04/05/2010	BALANCO
223	20090374800	17/07/2009	BALANCO
208	20090339185	10/07/2009	EMANCIPACAO

090

21200677711

10/07/2009

CONTRATO



Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2024, às 16:02:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N35JMHG4.



MAC2403771821

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: MAC2403771775	
NIRE : 21200677711			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200677711	CNPJ 10.962.583/0001-95	Data de Ato Constitutivo 10/07/2009	Início de Atividade 23/06/2009
Endereço Completo Avenida CEL COLARES MOREIRA, SL.303-C.EMP.V.DE MORAIS, Nº 7, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-322			
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO) 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENCAO PREDIAL) 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6822-6/00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7711-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, CARRETAS, ONIBUS, MOTOCICLETAS, REBOQUES, SEM CONDUTOR OU MOTORISTA) 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS, SEM OPERADOR) 129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA DE RUA E LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS)			
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome JOSE SOUSA BARROS FILHO	CPF/CNPJ 858.104.013-68	Participação no capital R\$ 980.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome ANTONIO JOZIMAR GARRETO DE SOUSA	CPF/CNPJ 005.498.773-39	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome JOSE SOUSA BARROS FILHO	CPF 858.104.013-68	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 19/11/2024	Número 20241478294	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2024, às 16:01:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A3DFGJUA.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





NIRE (Sede) 21200677711	CNPJ 10.962.583/0001-95	Data de Ato Constitutivo 10/07/2009	Início de Atividade 23/06/2009
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo
Avenida CEL COLARES MOREIRA, SL.303-C.EMP.V.DE MORAIS, Nº 7, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-322

Objeto Social
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO) 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENCAO PREDIAL) 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6822-6/00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, CARRETAS, ONIBUS, MOTOCICLETAS, REBOQUES, SEM CONDUTOR OU MOTORISTA) 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS, SEM OPERADOR) 129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA DE RUA E LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS)

Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE SOUSA BARROS FILHO	858.104.013-68	R\$ 980.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO JOZIMAR GARRETO DE SOUSA	005.498.773-39	R\$ 20.000,00	Sócio	N	Indeterminado



Dados do Administrador			
Nome JOSE SOUSA BARROS FILHO		CPF 858.104.013-68	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 19/11/2024	Número 20241478294	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2024, às 16:01:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código
A3DFGJUA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.962.583/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CEL COLARES MOREIRA, SL.303-C.EMP.V.DE MORAIS	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
--	-------------	----------------------

CEP 65.071-322	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGBARROSFILHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9133-6312
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 11:30:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.962.583/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CEL COLARES MOREIRA, SL.303-C.EMP.V.DE MORAIS	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
--	-------------	----------------------

CEP 65.071-322	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGBARROSFILHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9133-6312
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 11:30:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.962.583/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:51 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **8ACD.3540.CA23.4976**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.962.583/0001-95

Código de Controle: 8ACD.3540.CA23.4976

Data da Emissão: 03/12/2024

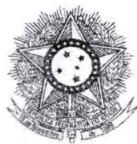
Hora da Emissão: 16:52:51

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 03/12/2024, com validade até 01/06/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.962.583/0001-95

Certidão nº: 84129565/2024

Expedição: 05/12/2024, às 12:25:06

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.962.583/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.962.583/0001-95

Razão Social: MEGA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 7 S 303 ED V MORAIS /
CALHAU / SÃO LUIS / MA / 65071-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120303361583445102

Informação obtida em 15/12/2024 18:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.962.583/0001-95 Inscrição Estadual: 12.318304-9

Razão Social: MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUA+A•ES E SERVIA+OS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CEL COLARES MOREIRA SL 303-C EMP V DE MORAIS

Número: 7 Complemento:

Bairro: CALHAU

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65071322 DDD: Telefone: 32358124

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/12/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/04/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/12/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 501810/24

Data da

06/12/2024 15:38:40

Inscrição Estadual: 123183049

CPF/CNPJ: 10962583000195

Razão Social: MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUAES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA SL 303-C EMP V DE MORAIS, 7 CEP: 65071322 -

Telefone: (98)32358124

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do
Maranhão **Certidão Negativa de Débito**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 501810/24

Data de Validade: 06/03/2025 15:38:40

Data de Emissão: 06/12/2024 15:38:40

Inscrição Estadual: 123183049

CPF/CNPJ: 10962583000195

Razão Social: MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUA#A#ES E SERVIA#OS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 105445/24

Data da

15/12/2024 17:50:10

Inscrição Estadual: 123183049

CPF/CNPJ: 10962583000195

Razão Social: MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUAAES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA SL 303-C EMP V DE MORAIS, 7 CEP: 65071322 -

Telefone: (98)32358124

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/12/2024 17:51:49



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 105445/24

Data de Validade: 15/03/2025

Data de Emissão: 15/12/2024 17:50:10

Inscrição Estadual: 123183049

CPF/CNPJ: 10962583000195

Razão Social: MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUA+AS E SERVIA+OS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009905152024

Validade: 04/04/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.962.583/0001-95	Inscrição Municipal: 68295009
Razão Social: MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL.303-C.EMP.V.DE MORAIS	
Número: 7	Complemento:
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071322

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **05 de dezembro de 2024 às 09:25**, sob o código de autenticidade nº **B646AAC00157B892A132CDE0F35504C1**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨 Imprimir Certidão



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE



DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 68295009 **CNPJ:** 10962583000195
NOME EMPRESARIAL: MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA: MEGA EMPREENDIMENTOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 19/11/2024
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21200677711
CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12183049
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** ME
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 10/07/2009
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA:** 1307122001700000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 7
ENDEREÇO: AV CEL COLARES MOREIRA, SL.303-C.EMP.V.DE **CEP:** 65071322
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** CALHAU
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 7
ENDEREÇO: AV CEL COLARES MOREIRA, SL.303-C.EMP.V.DE **CEP:** 65071322
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** CALHAU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32358124
E-MAIL	contabilidadeexitus@bol.com.br
E-MAIL	engbarrosfilho@hotmail.com
	engbarrosfilho@hotmail.com

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
439919900	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS	
421200000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
433049900	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (COM ATÉ 05	
431180100	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
422190400	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
432230300	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
711970100	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA	
439910100	ADMINISTRACAO DE OBRAS	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
682180100	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS	
682260000	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	
429959900	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	85810401368	JOSE SOUSA BARROS FILHO
Contábil	28407444000165	JHS CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
00549877339	ANTONIO JOZIMAR GARRETO DE SOUSA	SOCIO	2%
85810401368	JOSE SOUSA BARROS FILHO	SOCIO-ADMINISTRADOR	98%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0



Local: SAO LUIS / MA , 26/12/2024

CPF/CNPJ: 10962583000195

Nome/Razão: MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contribuinte

null

Servidor



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

68295009

CPF/CNPJ

10.962.583/0001-95

NÚMERO DE CONTROLE

92120243371291

RAZÃO SOCIAL

MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA

MEGA EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO

AV CEL COLARES MOREIRA, SL.303-C.EMP.V.DE MORAIS Nº 7, CALHAU
65071322 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

421200000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

429280100 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS

432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

439919900 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

33C2AD1B0C53AD2341D44ACADB71A9FC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 95922024

Código de validação: 8EFDA57EA7

(relativo ao Processo 837842024)

Número da guia: 24057301001994323.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia três (03) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **10.962.583/0001-95**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737

email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 95922024 / Código: 8EFDA57EA7

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 03/12/2024 16:21 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 95922024 / Código: 8EFDA57EA7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 95922024: 8EFDA57EA7).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: CERTJUDONE-SJDFRSL - 95922024
Código de Validação: 8EFDA57EA7
Validar Documento

Baixar Original Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - BOLETO	MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	Download
MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ	MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	Download
MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - PG	MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - PG.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	Download

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	03/12/2024 16:21	ASSINADO

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 95922024.

Nova consulta

BALANÇO PATRIMONIAL**MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

R Jose Candido de Moraes/Rua 24, 10 - Quadra16: Lote:10 - Cohama - Cep : 65073-830

SAO LUIS / MA

CNPJ : 10.962.583/0001-95

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 123183049

Data Registro : 10/07/2009

Número Registro: 24200677711

**ATIVO**

CIRCULANTE	1.422.746,40	D
DISPONIVEL	1.409.855,28	D
CAIXA	436.829,63	D
CAIXA MATRIZ	436.829,63	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	973.025,65	D
BANCO DO BRASIL	973.025,65	D
ESTOQUES	12.891,12	D
ESTOQUES DE MATERIAIS	12.891,12	D
ESTOQUE DE MATERIAIS	12.891,12	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.134.964,35	D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.093.601,24	D
CLIENTES	1.093.601,24	D
CLIENTES GERAIS	1.093.601,24	D
IMOBILIZADO	41.363,11	D
IMOBILIZADO EM USO	149.088,58	D
VEICULOS	136.900,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.788,58	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.400,00	D
DEPRECIACÖES ACUMULADAS	107.725,47	C
(-) DEPRECIACÖES ACUMULADAS DE VEICULOS	107.725,47	C

PASSIVO

CIRCULANTE	56.619,20	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	56.619,20	C
IMPOSTOS A RECOLHER	56.619,20	C
PIS A RECOLHER	1.004,38	C
COFINS A RECOLHER	4.635,60	C
SIMPLES A RECOLHER	39.112,08	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	7.416,96	C
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	4.450,18	C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	189.635,40	C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	189.635,40	C
PARCELAMENTOS	189.635,40	C
PARCELAMENTO INSS	189.635,40	C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.311.456,15	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	1.311.456,15	C
LUCRO NO EXERCICIO	1.311.456,15	C
LUCRO NO PERIODO	1.311.456,15	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 2.557.710,75 (Dois Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE SOUSA BARROS FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :858.104.013-68

R.G. : 736354972 SEJUSP MA - C.N.H. : 01712251102

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

R Jose Candido de Moraes/Rua 24, 10 - Quadra16: Lote:10 - Cohama Cep : 65073-830

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 10.962.583/0001-95

Inscrição Estadual: 123183049

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 10/07/2009

Nº do Registro: 21200677711

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Receita Bruta de vendas e/ou serviços**RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****SERVIÇOS PRESTADOS**

623.750,00

623.750,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

623.750,00

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos**CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS****CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)**

494.165,60

494.165,60

(=) Lucro Bruto

129.584,40

(-) Despesas Operacionais**DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA****INSS**

4.677,54

4.677,54

DESPESAS ADMINISTRATIVAS**HONORÁRIOS CONTÁBEIS**

5.500,00

PRO-LABORE

32.654,34

38.154,34

DESPESAS TRIBUTÁRIAS**IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

5.191,44

SIMPLES NACIONAL

39.112,08

44.303,52

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

42.449,00

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

42.449,00

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. : MA-014438/O-2

JOSE SOUSA BARROS FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 858.104.013-68

R.G. : 736354972 SEJUSP MA - C.N.H. : 01712251102

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

R Jose Candido de Moraes/Rua 24, 10 - Quadra16: Lote:10 - Cohama - Cep : 65073-830

SAO LUIS / MA

CNPJ: 10.962.583/0001-95

I.E.: 123183049

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 10/07/2009

Nº do Registro: 21200677711

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{2.516.347,64}{246.254,60} \quad \text{ILG : } 10,2185$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{1.422.746,40}{56.619,20} \quad \text{ILC : } 25,1283$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{2.557.710,75}{246.254,60} \quad \text{ISG : } 10,3864$$

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

JOSE SOUSA BARROS FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 858.104.013-68

R.G. : 736354972 SEJUSP MA - C.N.H. : 01712251102

NOTAS EXPLICATIVAS**MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

R Jose Candido de Moraes/Rua 24, 10 - Quadra16: Lote:10 - Cohama - Cep : 65073-830

SAO LUIS / MA

CNPJ: 10.962.583/0001-95

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21220677711

Inscrição Estadual: 123183049

Data de Registro: 10/07/2009

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luis - MA, tendo como objeto social (4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO); 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENÇÃO PREDIAL); 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 7111-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, CARRETAS, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, REBOQUES, SEM CONDUTOR OU MOTORISTA); 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SEM OPERADOR); 129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA DE RUA E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS), com início de atividades em 10/07/2009.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.833-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE SOUSA BARROS FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :858.104.013-68

R.G. : 736354972 SEJUSP MA - C.N.H. : 01712251102

NOTAS EXPLICATIVAS**MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

R Jose Candido de Moraes/Rua 24, 10 - Quadra16: Lote:10 - Cohama - Cep : 65073-830

SAO LUIS / MA

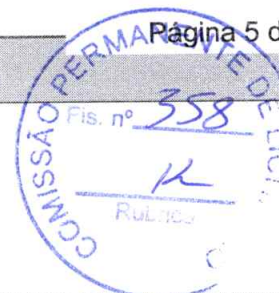
CNPJ: 10.962.583/0001-95

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21200677711

Inscrição Estadual: 123183049

Data de Registro: 10/07/2009



Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSÉ SOUSA BARROS FILHO - 98% DE PARTICIPAÇÃO

ANTONIO JOZIMAR GARRETO DE SOUSA - 2% DE PARTICIPAÇÃO

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vargem Grande - MA, 31 de Dezembro de 2022

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. : MA-014438/O-2

JOSE SOUSA BARROS FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 858.104.013-68

R.G. : 736354972 SEJUSP MA - C.N.H. : 01712251102



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
85810401368	JOSE SOUSA BARROS FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2024 19:16 SOB N° 20241258235.
PROTOCOLO: 241258235 DE 24/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413676571. CNPJ DA SEDE: 10962583000195.
NIRE: 21200677711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2024.
MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Alteração
Eventos



Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

241258235

Data do Protocolo:

24/09/2024

Número de Registro:

21200677711

Arquivamento:

20241258235

Empresa:

MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA

Documento(s):

Balanço

< Voltar



INFORMAÇÃO
PÚBLICA

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: **VOX**
TRANSLATOS

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 15

Contém este livro 14 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Endereço : R JOSE CANDIDO DE MORAES/RUA 24, 10 - QUADRA16: LOTE:10
Bairro : COHAMA
C.E.P. : 65073-830
Cidade : SAO LUIS / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21200677711

Arquivado em 10/07/2009

Inscrição Estadual nº 123183049
C.N.P.J. nº 10.962.583/0001-95

Sao Luis/MA, 01 de Janeiro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO
Contador
C.P.F.: 018.885.853-90
R.G. : 023655182003-0
C.R.C.: MA-014438/O-2

JOSE SOUSA BARROS FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 858.104.013-68
R.G.: 736354972 SEJUSP MA



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 15

Contém este livro 14 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Endereço : R JOSE CANDIDO DE MORAES/RUA 24, 10 - QUADRA16: LOTE:10
Bairro : COHAMA
C.E.P. : 65073-830
Cidade : SAO LUIS / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21200677711

Arquivado em 10/07/2009

Inscrição Estadual nº 123183049
C.N.P.J. nº 10.962.583/0001-95

Sao Luis/MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO
Contador
C.P.F.: 018.885.853-90
R.G. : 023655182003-0
C.R.C.: MA-014438/O-2

JOSE SOUSA BARROS FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 858.104.013-68
R.G.: 736354972 SEJUSP MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888535390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
85810401368	JOSE SOUSA BARROS FILHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/09/2024 09:17 SOB N° 20241258278.
PROTOCOLO: 241258278 DE 24/09/2024. NIRE: 21200677711.
MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/09/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12413689347 em 25/09/2024, protocolo 241258278. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21200677711
CNPJ:	10962583000195
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO	MA14438
85810401368	JOSE SOUSA BARROS FILHO	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/09/2024 09:17 SOB Nº 20241258278.
PROTOCOLO: 241258278 DE 24/09/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12413689347. NIRE: 21200677711.
MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Alteração
Eventos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

241258278

Data do Protocolo:

06/02/2025

Número de Registro:

21200677711

Empresa:

MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



BALANÇO PATRIMONIAL**MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

R José Candido de Moraes/Rua 24, 10 - Quadra16: Lote:10 - Cohama - Cep : 65073-830

SAO LUIS / MA

CNPJ : 10.962.583/0001-95

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 123183049

Data Registro : 10/07/2009

Número Registro: 21200677711

ATIVO

CIRCULANTE	1.422.746,40	D
DISPONIVEL	1.409.855,28	D
CAIXA	436.829,63	D
CAIXA MATRIZ	436.829,63	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	973.025,65	D
BANCO DO BRASIL	973.025,65	D
ESTOQUES	12.891,12	D
ESTOQUES DE MATERIAIS	12.891,12	D
ESTOQUE DE MATERIAIS	12.891,12	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.134.964,35	D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.093.601,24	D
CLIENTES	1.093.601,24	D
CLIENTES GERAIS	1.093.601,24	D
IMOBILIZADO	41.363,11	D
IMOBILIZADO EM USO	149.089,58	D
VEICULOS	136.900,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.788,58	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.400,00	D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	107.725,47	C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	107.725,47	C

PASSIVO

CIRCULANTE	56.619,20	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	56.619,20	C
IMPOSTOS A RECOLHER	56.619,20	C
PIS A RECOLHER	1.004,38	C
COFINS A RECOLHER	4.635,60	C
SIMPLES A RECOLHER	39.112,08	C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	7.416,96	C
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	4.450,18	C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	189.635,40	C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	189.635,40	C
PARCELAMENTOS	189.635,40	C
PARCELAMENTO INSS	189.635,40	C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.311.456,15	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	1.311.456,15	C
LUCRO NO EXERCICIO	1.311.456,15	C
LUCRO NO PERIODO	1.311.456,15	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 2.557.710,75 (Dois Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos)

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 013.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. : MA-014438/O-2

JOSE SOUSA BARROS FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 858.104.013-68

R.G. : 736354972 SEJUSP MA - C.N.H. : 01712251102

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

R Jose Candido de Moraes/Rua 24, 10 - Quadra16: Lote:10 - Cohama Cep : 65073-830

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 10.962.583/0001-95

Inscrição Estadual: 123183049

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 10/07/2009

Nº do Registro: 21200677711

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE SOUSA BARROS FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :858.104.013-68

R.G. : 736354972 SEJUSP MA - C.N.H. : 01712251102



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

R Jose Candido de Moraes/Rua 24, 10 - Quadra16: Lote:10 - Cohama - Cep : 65073-830

SAO LUIS / MA

CNPJ: 10.962.583/0001-95

I.E.: 123183049

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 10/07/2009

Nº do Registro: 21200677711

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{2.516.347,64}{246.254,60} \quad \text{ILG : } 10,2185$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{1.422.746,40}{56.619,20} \quad \text{ILC : } 25,1283$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{2.557.710,75}{246.254,60} \quad \text{ISG : } 10,3864$$

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. : MA-014438/O-2

JOSE SOUSA BARROS FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 858.104.013-68

R.G. : 736354972 SEJUSP MA - C.N.H. : 01712251102

NOTAS EXPLICATIVAS

Página 4 de 6

MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

R Jose Candido de Moraes/Rua 24, 10 - Quadra16: Lote:10 - Cohama - Cep : 65073-830

SAO LUIS / MA

CNPJ: 10.962.583/0001-95

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21200677711

Inscrição Estadual: 123183049

Data de Registro: 10/07/2009



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luis - MA, tendo como objeto social (4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO); 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENÇÃO PREDIAL); 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, CARRETAS, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, REBOQUES, SEM CONDUTOR OU MOTORISTA); 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SEM OPERADOR); 129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA DE RUA E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS), com início de atividades em 10/07/2009.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

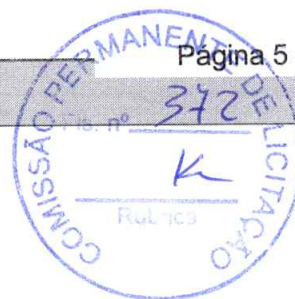
C.R.C. : MA-014438/O-2

JOSE SOUSA BARROS FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 858.104.013-68

R.G. : 736354972 SEJUSP MA - C.N.H. : 01712251102

NOTAS EXPLICATIVAS**MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

R Jose Candido de Moraes/Rua 24, 10 - Quadra16: Lote:10 - Cohama - Cep : 65073-830

SAO LUIS / MA

CNPJ: 10.962.583/0001-95

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 212,0677711

Inscrição Estadual: 123183049

Data de Registro: 10/07/2009

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSE SOUSA BARROS FILHO - 98% DE PARTICIPAÇÃO

ANTONIO JOZIMAR GARRETO DE SOUSA - 2% DE PARTICIPAÇÃO

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vargem Grande - MA, 31 de Dezembro de 2023

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG: 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

JOSE SOUSA BARROS FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 858.104.013-68

R.G.: 736354972 SEJUSP MA - C.N.H.: 01712251102



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
85810401368	JOSE SOUSA BARROS FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2024 11:36 SOB N° 20241260264.
PROTOCOLO: 241260264 DE 26/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413782991. CNPJ DA SEDE: 10962583000195.
NIRE: 21200677711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2024.
MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Alteração
Eventos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos



DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 241260264

Data do Protocolo:

 26/09/2024

Número de Registro:

 21200677711

Arquivamento:

 20241260264

Empresa:

 MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA

Documento(s):

 Balanço

< Voltar



Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450